



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

“Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres – Nova localização”

SAPEC Agro, S.A.

Processo de AIA nº 1143/2014

Comissão de Avaliação:

CCDR LVT (entidade que preside) – Eng.º João Gramacho

CCDR LVT (participação pública) – Eng.ª Lúcia Amorim

CCDR LVT – Eng.ª Sandra Mesquita

APA, I.P. /ARH do Alentejo – Eng.ª Alice Fialho

DGPC – Dr.º João Marques

DRE LVT – Eng.ª Teresa Araújo

fevereiro de 2015

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres- Nova Localização		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Produção de pesticidas	Fase em que se encontra o projecto:	Projeto Execução
PROPONENTE	SAPEC Agro, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	DRE LVT		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	VOLDA – Engenharia e Gestão Industrial, Lda, e Ana Salgueiro, Consulting for Sustainability		
AUTORIDADE DE AIA	CCDRLVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT – Eng.º João Gramacho • CCDRLVT - alínea a) – Eng.ª Sandra Mesquita e Eng.ª Lídia Amorim; • APA I.P./ ARH do Alentejo - alínea b) – Eng.ª Alice Fialho • DGPC – alínea d) – Dr. João Marques • DRE LVT – alínea h) – Eng.ª Teresa Araújo 	Data:	25-02-2015
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea b) do n.º 6 do Anexo II do do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro		
RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Início do procedimento a 4 de novembro de 2014, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela DRE LVT, na qualidade de entidade licenciadora. • Apresentação do projeto à CA em 24-11-2014. • Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 1-12-2014 e 17-12-2014. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 29 de dezembro de 2014.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Setúbal (CMS), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e Águas do Sado. <p>Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fase de consulta pública decorreu durante 15 dias úteis, entre 6 de janeiro e 26 de janeiro de 2015. 		

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- A 8 de janeiro de 2015, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente, equipa responsável pelo EIA e representantes da Câmara Municipal de Setúbal.
- Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.

DESCRIÇÃO DO PROJECTO

Antecedentes

Anteriormente este projeto foi submetido a um procedimento de AIA denominado "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" (EIA n.º 1106/2014), tendo sido emitida DIA Favorável Condicionada a 1 de agosto de 2014.

No entanto, após conclusão do procedimento de AIA, o Grupo SAPEC decidiu que na localização proposta para a relocalização da Fábrica de Enxofres seria instalada uma outra empresa (MSC – Mediterranean Shipping Company S.A.).

Assim, o proponente definiu como alternativa à localização inicialmente considerada, uma outra localização igualmente na parcela da SPC, a uma distância de cerca 55 metros na direção oeste da localização inicial, determinando a realização de novo procedimento de AIA.

Objectivos e Justificação do Projecto

O projeto visa suportar a estratégia de crescimento da SAPEC Agro por via da internacionalização e da melhoria da competitividade, pretendendo-se:

- um aumento do volume de vendas consolidado, principalmente pelo aumento das vendas no mercado externo, sendo que os mercados internacionais já têm atualmente um peso superior a 65% do volume de negócios total da empresa;
- uma conquista de uma quota de mercado significativa no mercado espanhol;
- uma consolidação da posição de liderança no mercado nacional.

O projeto tem como objetivos:

- a concentração das atividades industriais da SAPEC Agro em parcelas contíguas:
 - integrando sinergicamente os seus estabelecimentos industriais;
 - melhorando a eficiência logística interna e otimizando os custos logísticos (e consequentemente energéticos e ambientais);
 - reduzindo os custos de gestão e administração;
 - melhorando a sua competitividade.
- a disponibilização, através da utilização de um edifício já existente na parcela a ocupar, de capacidade para armazenagem de produtos fungicidas à base de enxofre e respetivas matérias-primas embaladas;
- a reorganização da armazenagem de matérias-primas e produtos, no âmbito da atividade industrial desenvolvida pela SAPEC Agro em Setúbal;
- a criação de capacidades adicionais de produção de forma a dar resposta a aumentos de procura decorrentes do processo de internacionalização;
- a viabilização de ampliações/diversificações futuras das atividades industriais.

Localização do Projeto

A instalação irá localizar-se no Parque Industrial Sapec Bay, na Herdade das Praias, Península da Mitrena, na freguesia do Sado do concelho de Setúbal.

Descrição do Projecto

O projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres", abrange a relocalização e a exploração da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela de terreno propriedade da SPC (Sociedade Portuguesa de Contentores, sociedade que integra o Grupo SAPEC), localizada no Parque Industrial Sapec Bay.

A parcela ocupa uma área de 104 191m², dos quais 13 045 m² serão afetos ao projeto, zona esta onde já se encontram implantados diversos edifícios.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O projeto apresenta como componentes principais:

- a transferência dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres, localizada na parcela da SOPAC, para edifícios existentes numa área delimitada do Parque Industrial da SAPEC Bay, com desativação das atividades atualmente desenvolvidas naquela instalação;
- o aumento da capacidade produtiva, seja pela via da intensificação dos regimes de funcionamento, seja pela via de upgrades tecnológicos nos processos e equipamentos, seja ainda pela instalação de novos equipamentos produtivos. Prevendo-se que em ano de cruzeiro as instalações possam funcionar em regime contínuo (4 turnos), a capacidade de produção de granéis pode aumentar em cerca de 100% e a capacidade de ensacamento em cerca de 130%;
- a disponibilização de capacidade local para armazenagem de enxofres (matérias-primas e produtos de enxofre a granel e embalados), através da afetação a este uso de um edifício já existente na parcela SPC que será reconstruído;
- Intervenções complementares na nova área de localização, nomeadamente a criação de acessos para peões e viaturas, a instalação de redes de drenagem de águas residuais domésticas e de águas pluviais, a instalação de redes autónomas de abastecimento de energia elétrica, gás natural e água, a instalação de rede de incêndios que será abastecida pela central de incêndios instalada na SAPEC Agro e a vedação da área do projeto.

Serão realizadas obras de construção civil relativas à «instalação de sapatas para implantação de equipamentos e estruturas metálicas, e ainda, a abertura de caves sob as duas torres de secagem e a construção de paredes para encerramento do telheiro existente no edifício R5B» bem como a construção «a norte do edifício fabril, de eira para armazenagem de enxofre a granel com uma área de 958 m², parcialmente coberta por um telheiro com 360 m²».

Com a realocação da Fábrica no parque industrial, a futura instalação recorrerá às infra-estruturas do Parque SAPEC BAY, nomeadamente as redes de abastecimento de água e de saneamento.

O abastecimento de água será feito através da rede de distribuição instalada no Parque e gerida pela Concessionária dos sistemas de abastecimento, a Águas do Sado, S.A.

Quanto à rejeição de efluentes, não serão produzidas águas residuais industriais, uma vez que as águas de lavagem de equipamentos e pisos da instalação de enxofre molhável bem como eventuais derrames, serão recuperadas e drenadas para depósitos de armazenagem e posteriormente reintegradas no processo de moagem do enxofre.

Relativamente às águas residuais domésticas está contemplada a ligação da rede de drenagem interna, à rede gerida pela Águas do Sado, que procede ao seu encaminhamento para tratamento na ETAR da Cachofarra.

No que se refere às águas pluviais, o projeto contempla drenar e conter as águas da eira de enxofre e telhado do edifício fabril, visando a sua reutilização no processo de fabrico de enxofre molhável, pelo que haverá apenas descarga de águas pluviais na rede do Parque SAPEC BAY, relativamente aos restantes edifícios e áreas impermeabilizadas do local de implantação do projeto.

O projeto prevê ainda a criação de uma rede de águas pluviais autónoma para a área ocupada pela Fábrica de Enxofre, individualizando-a de outras drenagens atualmente existentes na parcela.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIACÃO

APRECIACÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projecto e local de implantação, foram identificados como fatores ambientais relevantes para a avaliação e tomada de decisão os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Solos, Sócio-economia, Qualidade do Ar, Paisagem, Resíduos e Património.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML)

De acordo com o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, publicado em DR na I-Série-B, pela RCM n.º68/2002 de 8 de abril, a área de intervenção insere-se na UT6- Setúbal/Palmela na subunidade Setúbal-Palmela – Mitrena, não é abrangido por elementos da ERPVA, situa-se na Área Urbana a

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Articular e/ou Qualificar, insere-se no padrão identificado como de Área Industrial.

Em termos de ações urbanísticas para a “Área Urbana a Articular e/ou Qualificar” são estabelecidas orientações para a elaboração de instrumentos de planeamento territorial, não sendo deste modo aplicáveis ao projeto em concreto mas num âmbito mais vasto de planeamento (PMOT).

O PROT AML estabelece que para Unidade territorial n.º 6 a Orientação Territorial 1.3.6.2 — Promover o desenvolvimento do porto de Setúbal, em todas as suas componentes, como infraestrutura estratégica de internacionalização, em articulação com os portos de Lisboa e Sines, com o centro de transportes rodoviários de mercadorias de Setúbal/Palmela e com as áreas industriais e de serviços conexas, acautelando os impactos no estuário do Sado.

Neste âmbito, verifica-se que o projeto é congruente com as orientações estratégicas do PROT AML para o local.

Plano Director Municipal de Setúbal (PDMS)

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM de Setúbal o projeto insere-se em “*Espaço Industrial Existente*”.

Relativamente aos índices de ocupação previstos no regulamento do PDM, a Câmara Municipal de Setúbal, no seu parecer, informa que o projeto está compatível com o PDM de Setúbal.

Face ao exposto, no âmbito do ordenamento do território, considera-se que o projeto é conforme com as disposições de uso e ocupação constantes do PDM de Setúbal, uma vez que a utilização industrial proposta está prevista no Regulamento do PDM.

Regulamento do Parque Industrial da SAPEC BAY

A área de intervenção do projeto encontra-se abrangida pelo Parque Industrial da SAPEC BAY, cujo regulamento em vigor foi aprovado pela Portaria n.º 63/94, de 28 de Janeiro.

No que concerne ao uso industrial proposto verifica-se conformidade com o disposto no Art.º 5º e Art.º 10º. Quanto ao tipo de atividade, é referido nos elementos adicionais que se trata da atividade n.º 24 – Fabricação de produtos químicos identificada no Anexo I do regulamento do parque.

Foi apresentada uma declaração da CMS (de 2/12/2014) sobre o cumprimento do Art.º 8º, do Regulamento do Parque. Em termos de cêrceas o Art.º 8º refere a necessidade de cumprimento da regra dos 45º, de qualquer dos limites da parcela, no que se refere à altura máxima dos edifícios, podendo a mesma ser ultrapassada em casos de silos, depósitos de água e outras instalações especiais tecnicamente justificadas.

Sobre o índice global definido no regulamento do parque (Art.º 3º) refere o proponente: *Relativamente a ocupação do solo, o índice global definido é de 0,3, “correspondendo ao coeficiente entre a soma das áreas de implantação dos edifícios e área total do Parque Industrial”. Considerando a área da parcela da SPC (104191 m2), e a soma das áreas de implantação dos edifícios com as configurações pós-projeto, verifica-se que o índice de ocupação do solo ponderado é de 0,10. Este valor está de acordo com o estipulado no Regulamento (embora em rigor o índice de ocupação do solo referido no Regulamento se refira a globalidade do Parque).*

Sobre as cêrceas existentes e propostas (Art.º 8º do Regulamento do Parque), considera-se de aceitar a interpretação da CMS, conforme a Declaração de 2/12/2014 de que face aos limites da parcela, nada há a obstar.

Face ao exposto e perante os dados disponíveis verifica-se que o projeto está compatível com o Regulamento do Parque.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

O concelho de Setúbal não possui carta da REN publicada, pelo que procedeu-se à análise dos sistemas biofísicos em presença e da sua coincidência ou não com as áreas descritas no anexo III do Decreto-Lei nº 166/2008 de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012 de 2 de novembro, de acordo com o disposto no seu artigo 42º.

Assim, verificou-se que a área do projeto não coincide com nenhuma das constantes no anexo III, pelo que não se aplica o regime da REN.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

O projecto não abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional.

Recursos Hídricos

O projecto em análise incide na área de jurisdição territorial da ARH do Alentejo, nomeadamente na Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH 6), na bacia hidrográfica da massa de água de transição Sado WB6, denominada PT06SAD1217, no concelho de Setúbal, freguesia do Sado.

No âmbito do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira, aprovado pela RCM nº 16-A/2013, de 22 de Março, esta massa de água foi classificada com Bom Estado e definido o objectivo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ambiental de manutenção de Bom Estado em 2015.

Relativamente às águas subterrâneas o projecto incide sobre o Sistema Aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda (T3), que foi igualmente classificada com Bom Estado no âmbito do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo, aprovado pela RCM nº 16-F/2013, de 22 de Março, igualmente com objectivo ambiental de manutenção de Bom Estado em 2015.

Em termos gerais, a caracterização da situação ambiental de referência e a avaliação dos impactes, nas diferentes fases do projecto (execução, exploração, desativação), abrange de forma adequada os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Com a realocação da Fábrica no parque industrial, a futura instalação recorrerá às infra-estruturas do Parque SAPEC BAY, nomeadamente as redes de abastecimento de água e de saneamento.

Assim, o projecto não prevê a utilização directa dos recursos hídricos subterrâneos, sendo a área das instalações impermeabilizada, nem descarga de águas residuais industriais e urbanas, na medida em que está contemplada, respectivamente a sua reutilização no processo e o encaminhamento para a ETAR municipal.

No que se refere às águas pluviais, poderão ser descarregadas na rede de águas pluviais do Parque SAPEC Bay, mediante prévia avaliação da qualidade da água, sendo as normas de qualidade ambiental (NQA) em vigor, as definidas nos diplomas:

- Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto,
- Decreto-Lei nº 506/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 261/2003, de 21 de outubro,
- Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de setembro.

As NQA fixadas nos regimes legais referidos anteriormente, não são consideradas VLE, mas sim valores de referência para determinar a necessidade de tratamento das águas. Nas situações de excedência de qualquer norma, a água avaliada configura-se como água residual, devendo ser sujeita a tratamento adequado, ou objecto de encaminhamento enquanto resíduo.

Assim, ao nível dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais) são esperados impactes negativos, temporários, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos em todas as fases do projecto.

Face ao exposto, considera-se que o projeto não é susceptível de causar impactes negativos significativos, desde que sejam implementadas as medidas de minimização e o programa de monitorização, que visa analisar e caracterizar a evolução dos impactes e do ambiente afectado pela implementação do projecto e aplicar eventuais medidas correctivas que se venham a revelar necessárias.

Ambiente Sonoro

O projeto de realocação e ampliação da Fábrica de Enxofre situa-se no Parque Industrial SAPEC Bay sito na Herdade das Praias, Península da Mitrena, no concelho de Setúbal. Segundo o Plano Diretor Municipal, a área de implantação do projeto insere-se na categoria de uso do solo industrial.

O projeto de ampliação encontra-se na fase de execução e consiste na transferência da fábrica de enxofre, no aumento da capacidade produtiva, na disponibilidade de capacidade local para armazenamento de enxofres e intervenções complementares na nova área de localização.

O acesso ao parque industrial é efetuado através da EN 10-4, que constitui o único acesso viário ao parque industrial.

Relativamente aos recetores sensíveis na envolvente da área do projeto de realocação e ampliação da indústria de enxofres, verifica-se a existência da localidade Praias do Sado localizada a cerca de 1,5 Km da futura localização da indústria.

No que respeita à caracterização do ambiente sonoro afetado, para a situação de referência, a equipa responsável pelo EIA procedeu à caracterização da situação tendo por base o mapa de ruído do concelho de Setúbal (referentes a 2012 e em fase de aprovação no âmbito da revisão do Plano Diretor do Concelho), o qual permitiu verificar que os níveis sonoros na área do parque industrial são superiores a 70 dB(A) para o L_{den} e no período noturno são ligeiramente inferiores encontrando-se o L_n entre os 65 e os 70 dB(A).

Relativamente à avaliação de impactes associados à nova realocação da fábrica de enxofres, verifica-se que na fase de construção não são expectáveis impactes significativos no ambiente sonoro, tendo em conta que não existem em linha de vista recetores sensíveis na proximidade da área do projeto, para além de que existem barreiras naturais e construções na envolvente próxima que inibem a propagação das ondas sonoras.

Para a fase de exploração do projeto, não são igualmente esperados impactes significativos, não só pelos aspetos referidos para a fase de construção, mas também pelo facto dos equipamentos mais ruidosas virem a ser objeto de medidas específicas para a redução de exposição dos trabalhadores ao ruído, nomeadamente a instalação dos compressores em salas específica, a compartimentação dos moinhos com barreiras sonoras e o encapsulamento

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

dos ventiladores com caixas de espuma. Relativamente aos impactes indiretos associados ao incremento de tráfego, cinco camiões/dia conforme previsto no EIA, apesar de negativos, não são significativos, tendo em conta o tráfego rodoviário que circula na EN 10-4 que constitui o único acesso viário ao parque industrial.

Atenta a avaliação de impactes na componente acústica do ambiente, o EIA não apresentou medidas de minimização, nem previu a necessidade de um plano de monitorização, com o qual se concorda.

Solos e Uso do Solo

No EIA é realizada uma correcta identificação e caracterização dos solos existentes na área de implementação do projeto, verificando-se que estão presentes solos litólicos não húmidos de arenitos, que configuram solos não evoluídos que possuem teores reduzidos em matéria orgânica.

Relativamente ao uso do solo verifica-se a existência na parcela de terreno de diversos edifícios onde serão instalados os equipamentos industriais.

Será na fase de construção que ocorrerão os principais impactes nos solos, resultantes das acções associadas à implantação da rede de drenagem e nas escavações para instalação de duas caves e 3 maciços de suporte dos moinhos e a instalação do estaleiro. Os impactes resultantes destas acções serão negativos e de magnitude reduzida por afectar uma pequena área e pelos solos apresentarem uma reduzida aptidão agrícola.

Na fase de construção poder-se-á também verificar a contaminação do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e combustíveis. Estas eventuais ocorrências, poderão determinar impactes negativos, embora pouco prováveis se forem adoptadas as medidas de minimização propostas no EIA relativamente à gestão de resíduos.

Com a implementação do projecto não vai ocorrer uma alteração da tipologia de ocupação do solo, mantendo-se o uso industrial considerando-se este impacte como positivo e significativo.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista dos Solos e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projecto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização.

Sócio-economia

A instalação do projeto de transferência e ampliação da Fábrica de Enxofres operada pela SAPEC Agro SA localiza-se no Parque Industrial Sapec Bay, o qual se situa na Herdade das Praias, Península da Mitrena, no território da freguesia do Sado do concelho de Setúbal.

O aglomerado populacional mais próximo é Praias do Sado, que se situa a cerca de 1500 m da futura localização da fábrica.

A área abrangida situa-se numa área da Península de Mitrena onde o relevo é muito aplanado, junto da Reserva Natural do Estuário do Sado, imediatamente a Norte da EN 10-4.

O Parque Industrial da Sapec Bay inclui no seu perímetro diversos estabelecimentos industriais e confronta com linhas ferroviárias e com a EN 10-4.

No Parque Industrial, para além da SAPEC Agro, operam outras empresas, nomeadamente a SOPAC (que se dedica à produção de fertilizantes - produtos fosfatados), a SAPEC Química (empresa do Grupo SAPEC com atividade de armazenagem e distribuição de produtos químicos), o CITRI (ainda do grupo SAPEC e que opera um aterro para resíduos não perigosos) e a SPC/RODOFER (também do grupo SAPEC com atividade logística).

Relativamente a acessibilidades o acesso rodoviário ao Parque Industrial SAPEC Bay é realizado pela EN10-4 (estrada da Mitrena), sendo a única via de acesso às áreas industriais e portuárias da Mitrena, acompanhando a extensão da Península a Sul paralelamente ao Estuário do Sado. Para acesso à EN10-4 está disponível o novo traçado da EN10-8 que liga diretamente a A12 (Portagem de Setúbal) à EN10-4. A nova via permitiu facilitar o acesso à Mitrena e desviar a circulação rodoviária pela cidade de Setúbal e pela EM536-1 localizada no limite Oeste da Península da Mitrena ou pela EN10.

Em termos de tráfego, o movimento rodoviário de viaturas pesadas associado à SAPEC Agro regista valores anuais quanto ao nº de camiões de 6.539 em 2012 e de 6.985 em 2013 (28 camiões/dia útil), mais significativos na expedição de produtos acabados (respetivamente 2.598 e 2.741 camiões).

Os principais impactes previsíveis incluem, levando em conta a especial localização do projeto no Parque Industrial da SAPEC Bay:

- na fase de construção

- a perturbação local e de circulação associada à utilização de maquinaria e ao tráfego de veículos pesados e de veículos ligeiros; a maioria das intervenções será realizada no interior dos edifícios e o acesso de veículos pesados será efetuado pelo interior da parcela SAPEC Agro utilizando o acesso existente à parcela SPC, pelo que considerando o carácter temporário da fase de construção os impactes são negativos,

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

temporários, pouco significativos;

- . o contributo para um incremento socioeconómico especificamente associado ao emprego (119 postos durante cerca de 42 semanas) e à compra dos materiais e equipamentos necessários ao projeto e envolvimento de outras empresas nesta fase, impacte positivo temporário e significativo.
- na fase de exploração
 - . perturbação associada à circulação de veículos pesados (acréscimo médio de circulação de 5 camiões/dia útil) e à laboração (semelhante à atual) com horário de funcionamento alargado; com o aumento da produção o aumento da circulação rodoviária de camiões verifica-se quanto ao aprovisionamento de matérias-primas e à expedição de produtos acabados, sendo o acréscimo de circulação induzido pelo projeto de cerca de 18%. Trata-se de um impacte negativo pouco significativo e permanente; o EIA destaca que o novo traçado da EN10-8 disponibiliza atualmente um acesso direto à rede nacional de auto estradas sem atravessamento de aglomerados populacionais;
 - . criação de 31 postos referenciados ao ano cruzeiro, impacte positivo significativo e permanente;
 - . aumento das vendas e exportações, com incremento do desempenho da empresa, impacte positivo significativo e permanente.

Em ambas as fases registam-se impactes ao nível dos riscos, sobre os quais o EIA não prevê uma alteração significativa na situação pós-projeto face ao risco atualmente existente na fábrica de enxofres, considerando que se mantém o risco essencialmente ligado à inflamabilidade das poeiras de enxofre, assim como os riscos associados ao transporte de substâncias perigosas, existente na situação pré-projeto, ou ao derrame de substâncias/produtos perigosos no interior do edifício fabril, prevendo-se medidas específicas para o efeito.

Considerando a tipologia específica do projeto proposto, essencialmente relativo a uma realocização da instalação existente e na mesma área de abrangência local (parque industrial e classificação de espaços conforme usos previstos e que já integra o tipo de estabelecimento em causa e semelhantes), bem como considerando que os acréscimos previsíveis em termos de impactes negativos não são significativos, designadamente o aumento previsto dos valores de tráfego relativamente ao qual a utilização preferencial prevista da rede principal de estradas e a melhoria das ligações introduzida relativamente à EN10-8 asseguram as necessárias condições de circulação, conclui-se no sentido do projeto se encontrar em condições de viabilização.

Por outro lado, regista-se positivamente o acréscimo previsto em matéria de postos de trabalho e o incremento do desempenho da empresa.

Qualidade do Ar

Na envolvente do Parque Industrial Sapec Bay não existem recetores isolados e o aglomerado populacional mais próximo é Praias do Sado, que se situa a cerca de 1500 m da futura localização da fábrica de enxofres. Estes recetores encontram-se situados a N e NE do Parque, sendo que os ventos predominantes da região são de N e NW pelo que, nestas condições, estão normalmente fora da zona de dispersão de emissões poluentes com origem na instalação do projeto. Por outro lado o Parque Industrial Sapec Bay localiza-se junto da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES) e uma parte do limite W da RNES confina com o Parque, encontrando-se no entanto o seu limite mais próximo a cerca de 650 m do local do projeto.

Assinala-se que na envolvente da área do projeto estão localizadas outras instalações que emitem poluentes para a atmosfera e que portanto influenciam a qualidade do ar no local, sendo a principal as da SOPAC que opera unidades de granulação (fertilizantes NPK) e de superfosfatos, no Parque Industrial SAPEC Bay.

Para a avaliação da qualidade do ar, na área de influência do projeto foram usados dados dos últimos 5 anos das estações que monitorizam a qualidade do ar na aglomeração de Setúbal: estações Arcos (estação urbana de fundo), Camarinha (estação urbana de fundo) e Quebedo (estação urbana de tráfego) e também da estação Fernando Pó uma vez que representa o fundo rural da Península de Setúbal. A caracterização da situação de referência permite inferir que na zona em que se insere o projeto nos últimos anos não terão ocorrido ultrapassagens aos valores limite dos vários poluentes legislados. No entanto, deve ter-se em atenção as concentrações relativamente elevadas registadas para os poluentes NO₂ e PM₁₀. No caso do NO₂ esta situação ocorre principalmente nas zonas urbanas e do PM₁₀ tanto nas zonas urbanas como rurais.

Relativamente aos impactes do projeto são de referir na fase de construção a indução de impactes negativos na qualidade do ar, resultantes da obra de construção civil e da circulação de viaturas associada à execução das obras (civil e montagem metalomecânica). Neste caso as perturbações na qualidade do ar estão associadas à suspensão temporária de partículas (PM₁₀ e PM_{2,5}) e emissão de outros poluentes atmosféricos (óxidos de azoto (NO_x), partículas (PM₁₀, PM_{2,5}), monóxido de carbono (CO) e benzeno (C₆H₆)). Estes impactes serão temporários e pouco significativos face à distância a que se encontram os recetores sensíveis.

Na situação pré-projecto, relativamente às emissões de efluentes gasosos para a atmosfera resultam de:

- Sistemas de captação de emissões difusas de poeiras, constituídos por tomas de aspiração, filtros de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

mangas e ventilador;

- A combustão de gás natural na caldeira de vapor de água, cujos gases de combustão são emitidos sem tratamento;

- A exaustão do ar de secagem das torres de secagem, após tratamento em filtros de mangas.

Estas origens e os sistemas de tratamento irão manter-se na situação pós-projeto.

A realocização não promove incremento do número de fontes fixas de emissão, mantendo-se as existentes na outra instalação, identificadas como:

FF8 Caldeira de Vapor; FF9 Enxofre Polvilhável; FF12 Ensacamento; FF13 Ensacamento; FF14 Ensacamento- Extrações localizadas encaminhadas para a fonte pontual após passagem em filtro de mangas (poeiras); FF10 Enxofre Molhável (Filtro de Mangas da Torre de Secagem 1); FF11 Enxofre Molhável (Filtro de Mangas da Torre de Secagem 2).

De acordo com o EIA, os cálculos que sustentaram as alturas das chaminés (metodologia estabelecida pela Portaria nº 263/2005), tiveram em consideração os resultados das últimas monitorizações efetuadas a cada uma das fontes, tendo a empresa obtido para todas as fontes a altura de 15,07m, exceto para a fonte FF8 uma altura de 13 m.

Tendo em atenção que, para as fontes de exaustão os ventiladores são os mesmos e que valores de concentrações dos poluentes monitorizados são sempre significativamente inferiores aos VLE aplicáveis, assim como os caudais mássicos emitidos são significativamente inferiores aos aplicáveis, considera-se de aceitar as alturas indicadas.

Quanto aos valores limite de emissão (VLE) dado que as monitorizações apresentadas no EIA revelam concentrações muito abaixo dos VLE, não se prevê que os aumentos de produção e de emissões ponham em causa o seu cumprimento legal na fase de exploração do projeto

As cargas atuais de emissão das fábricas da SAPEC Agro (fábrica de herbicidas, fábrica de inseticidas e fungicidas e fábrica de enxofres) são aproximadamente: 0,85 ton/ano de COV, 0,04 ton/ano de CO, 0,007 ton/ano de H₂S, 0,13 ton/ano de NO_x, 0,023 ton/ano de SO₂ e 1,4 ton/ano de partículas, sendo portanto esta a emissão mais relevante.

Na fase de exploração do projeto uma vez que o período de funcionamento da fábrica irá aumentar quer em termos diários quer anuais, esperam-se aumentos de emissão das seguintes ordens de grandeza: 253 kg/ano de partículas em suspensão (+19%); 50 kg/ano de NO_x (+39%); 11 kg/ano de CO (+28%); 4 kg/ano de SO₂ (+16%); 3 kg/ano de H₂S (+37%). Relativamente à circulação rodoviária, em termos médios diários, espera-se, em resultado do projeto, um acréscimo de circulação externa de 24 camiões/semana (equivalente a 5 camiões/dia), para aprovisionamento/expedição, pelo que, o projeto não irá gerar um incremento relevante de tráfego nas vias de acesso, nomeadamente na EN 10-4, que constitui o único eixo viário de acesso ao Parque.

A modelação da dispersão das concentrações resultantes das emissões de poluentes atmosféricos do projeto, apesar de não ter contemplado todas as fontes fixas, revela que o impacto das emissões apenas se deverá fazer sentir na envolvente próxima das fábricas não se esperando que sejam atingidos os recetores sensíveis mais próximos da instalação industrial. Deste modo apesar de se prever um aumento considerável das emissões (de 16 a 39%), os impactos para a qualidade do ar junto aos recetores sensíveis mais próximos do presente projeto espera-se que sejam pouco significativos.

Apesar do projeto levar ao aumento da capacidade de produção, com alguns reflexos nas emissões, considera-se que, este aumento, não põe em causa o cumprimento dos valores limite de emissão nas fontes pontuais pelo que se considera que os impactos não serão significativos. As alturas de chaminés propostas no projeto são adequadas.

Os impactos para a qualidade do ar resultantes do presente projeto esperam-se negativos, uma vez que conduzem a um aumento nas emissões de poluentes atmosféricos na ordem dos 20-40%, mas pouco significativos, uma vez que, não se prevê que venham a causar um agravamento significativo da qualidade do ar ambiente que ponha em causa o cumprimento dos valores limite junto aos recetores sensíveis mais próximos (1500 metros a norte e noroeste da instalação).

Paisagem

O EIA refere que a realocização e ampliação da Fábrica de Enxofres irá provocar alterações no resultado visual da paisagem, em virtude quer das ações previstas durante a fase de construção quer da presença dos diversos equipamentos e infraestruturas durante as fases de exploração e de desativação.

É referido que os impactos decorrentes da fase de construção apresentam um carácter temporário, sendo estas perturbações mitigadas se se executarem certas medidas preventivas de localização, de faseamento da obra e de integração paisagística. Situação com que se concorda e estão materializadas em projeto.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

As perturbações da fase de construção estão relacionadas diretamente com ações de remodelação dos edifícios existentes, com ações de construção das chaminés da fábrica, da eira de enxofre e das redes de infraestruturas - elétrica, incêndio, gás, água e águas pluviais.

Por um lado, com a introdução de elementos estranhos à paisagem, nomeadamente maquinaria pesada temporariamente implantada para apoio à obra, materiais de construção e estaleiro de obra e das limitadas movimentações de terras, sentir-se-á um efeito de intrusão visual e uma desorganização da funcionalidade da paisagem com perturbação na manifestação visual do território.

Contudo, é referido que os impactes que se preveem na fase de construção são de baixa magnitude e pouco significativos, em virtude das intervenções previstas serem de reduzida dimensão e circunscritas à parcela a ocupar pelo projeto, que atualmente se encontra degradada e desorganizada do ponto de vista da perceção visual.

O EIA caracteriza os impactes visuais decorrentes da fase de construção como negativos, temporários, reversíveis, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos.

Na fase de exploração dar-se-á o processo de adaptação visual à nova realidade, resultante da introdução de novos elementos construídos, a beneficiação e alteração de outros, nomeadamente a remodelação de edifícios existentes e a execução da eira.

De acordo com a avaliação das visibilidades da área de intervenção, é constatado que será possível avistar a futura fábrica apenas a partir dos espaços envolventes à área em estudo. É ainda constatado que apesar do aumento da volumetria dos edifícios e introdução de chaminés, estes não se irão destacar na paisagem em virtude da sua implantação a cota inferior às situações envolventes.

Por outro lado, é referido que a realocização da fábrica de enxofre irá permitir a melhoria visual da área, através das ações de remodelação e de beneficiação previstas para a parcela ocupar pelo projeto. É referido que estas ações introduzirão organização naquele espaço que atualmente se apresenta muito degradado do ponto de vista da perceção visual, sendo mesmo uma fonte de intrusão visual daquela área.

O EIA, considera-se que os impactes decorrentes da reorganização do espaço industrial que se encontra presentemente muito degradado serão positivos, permanentes, reversíveis, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos.

Na fase de desativação da fábrica de enxofres é referido virem a ser realizadas essencialmente operações de desmontagem e transferência de equipamentos, não prevendo o EIA impactes ao nível da paisagem.

Considera-se que o projeto terá impactes positivos, permanentes, reversíveis, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos, pelo que nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adoptadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

Resíduos

Foram identificados os principais tipos de resíduos para as diferentes fases, nomeadamente, fase prévia, transferência e intervenções complementares e exploração.

Assim, para a fase prévia são indicados telhas de fibrocimento, plástico (chapas translúcidas da cobertura) e entulhos (betão e tijolo).

Na transferência de fábrica de enxofres e intervenções complementares são indicados como resíduos betão (da abertura de lajes) e terras sobrantes. Face à caracterização dos solos a empresa considerou que as terras sobrantes podiam conter substâncias perigosas, recomendando que a gestão deste resíduo, como resíduo perigoso, com que se concorda.

A armazenagem dos resíduos será efetuada no próprio local, em contentores específicos, com posterior encaminhamento para operadores de gestão licenciados. No que respeita aos resíduos contendo amianto o requerente demonstra ter conhecimento das alterações decorrentes do quadro legislativo.

É também referido que será dado cumprimento ao regime jurídico que estabelece as regras de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições, abreviadamente designados Resíduos de Construção e Demolição ou RCD's, com a qual se concorda.

Na fase de exploração são indicados e classificados os resíduos gerados na fase de exploração da unidade tendo em conta a Lista Europeia de Resíduos (LER), operação previstas e incremento previsto. Concorda-se com a abordagem efetuada.

Concorda-se com as regras previstas para a gestão de resíduos gerados, nomeadamente:

- Separação de resíduos por tipo, acondicionamento e identificação no local de produção;
- transferência e armazenagem temporária em locais designados na parcela SAPEC Agro1;
- encaminhamento para destino final adequado por operador autorizado, privilegiando-se as operações de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

valorização face à eliminação, sempre que possível;

- a manipulação de resíduos suscetíveis de ocasionarem contaminações ambientais, é realizada em áreas impermeabilizadas e quando necessário com capacidade de contenção.

A SAPEC Agro possui várias áreas dedicadas ao acondicionamento de resíduos, que dispõe de condições adequadas à minimização dos riscos ambientais, nomeadamente quanto à manipulação dos resíduos e à contenção de eventuais derrames.

Património

Para a caracterização da situação de referência foram realizados trabalhos arqueológicos cujo respetivo relatório final foi aprovado pela DGPC e integrado no EIA (*ANEXO IV.2.1 – Relatório Património Cultural*), e que constitui o principal elemento caracterizador e para a avaliação de impactes no que concerne a este fator ambiental.

Do ponto de vista histórico-arqueológico desde os tempos mais remotos que a área estuarina do Sado atrai a fixação de populações humanas devido quer à riqueza dos seus recursos naturais quer à facilidade de deslocação fluvial e marítima. Na envolvente do projeto temos como exemplo da ocupação desde a pré-história deste território o habitat neolítico da Nova Fábrica de Papel de Setúbal 2 (CNS 30945).

Foi neste contexto dinâmico que se desenvolveram atividades transformadoras ligadas ao mar bem como outras de igual relevo como a construção naval.

Mas o principal exemplo da relevância que o Sado teve na antiguidade clássica corresponde à estação arqueológica de Tróia (CNS 2), situada na margem esquerda do rio Sado, frente a Setúbal, e que «constitui um importante centro fabril de salga de peixe de época romana» fundado na primeira metade do século I d. C. e que se manteve em laboração até meados do século V.

A SAPEC instalou-se na «Herdade das Praias em 1926, motivada pelas excelentes condições geográficas e de equipamento que esta área possuía, nomeadamente a sua proximidade ao Alentejo e às minas do Lousal e de Aljustrel; a existência de um porto privativo no estuário do Sado e a existência de um ramal de ligação de caminho-de-ferro e de uma estrada às redes ferroviária e rodoviária, nacionais».

Dos antecedentes conhecidos a este EIA encontra-se referenciado o sítio arqueológico Horto da Sapec (CNS 12137) que posteriormente veio a ser escavado bem como «uma área de sensibilidade arqueológica que não foi alvo de registo ou inventário» e que se situará no «local onde hoje se encontra localizado o nó de ligação da EN10-8 à EN10-4». De acordo com a informação constante na base de dados da DGPC, Endovélico, os trabalhos efetuados no primeiro sítio «não confirmaram a existência no local de uma ocupação humana *in situ*» tendo sido recolhido espólio «constituído apenas por líticos, encontrava-se numa camada de cascalheira fluvio-coluvionar» com uma densidade média «de 7 peças por m³ de sedimento» atribuíveis ao «Paleolítico Médio com eventuais prolongamentos temporais».

Já os posteriores trabalhos arqueológicos relativos ao EIA da «Expansão do Cais de Granéis Sólidos da Sapec, Setúbal», na vertente subaquática, concluíram que «não foram observados materiais de natureza arqueológica, assim como não se obtiveram sinais significativos indiciadores de massas metálicas no interior dos sedimentos» na área então em análise. Os trabalhos realizados relativamente ao EIA do «Terminal Portuário da CNE – Setúbal» permitiram a identificação de «um sítio com ocupação romana, a Praia da Sapec, CNS 23817». No Endovélico consta a seguinte informação respeitante a esse sítio:

«A Praia da Sapec, localizada na Península da Mitrena, e limitada atualmente pelos cais das Pirites e da Sapec, e pela estrada Setúbal-Sapec. À superfície das areias da praia, entre materiais, sobretudo de construção sub-actuais, surgiram fragmentos de ânforas romanas. Estes fragmentos anfóricos, descontextualizados poderão por hipótese, ser correlacionados com duas jazidas romanas assinaladas por Inácio Marques da Costa: Senhora da Graça I e II, total ou parcialmente destruídas pela Central Termoelétrica de Setúbal e por instalações fabris da Sapec».

Estas ocorrências correspondem a cetárias (tanques de salga) que integrariam complexos fabris romanos de elaboração de conservas e preparados piscícolas, caso da Senhora da Graça (CNS 5546) e, também na área, de Moinho Novo (CNS 5547) e Ponta da Areia (CNS 5548).

Para o fator ambiental Património Cultural a metodologia empregue pelo EIA assentou na solicitação de informação institucional junto de várias entidades, como a DGPC e o Museu Arqueológico e Etnográfico do Distrito de Setúbal (MAEDS), na consulta de bases de dados (Endovélico, da DGPC, e patrimonial do IHRU), bem como na realização do levantamento bibliográfico e documental, com o objetivo de procurar «compreender a dinâmica ocupacional da área de estudo e a inventaria todos os elementos patrimoniais conhecidos na freguesia de implementação do projeto».

Foram igualmente efetuados trabalhos de campo de «prospecção sistemática de toda a área de incidência direta do projeto, que inclui os três edifícios a serem readaptados para instalação da fábrica de enxofre e os terrenos adjacentes, onde serão realizadas impermeabilizações e movimentações de terras destinadas à instalação de infraestruturas», e nomeadamente as «zonas destinadas à instalação de caves, de suportes de maciços, do posto

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

de transformação e da caldeira», apresentaram visibilidade Nula.

A área da «vala destinada à instalação de infraestruturas» apresentou visibilidade Parcial «devido à presença de vegetação rasteira e elementos urbanísticos como caleiras e uma via férrea» não tendo sido identificadas «estruturas ou materiais de caráter arqueológico».

Os trabalhos de prospeção de campo efetuados, dadas as características do projeto de remodelação de um conjunto de edificações e infraestruturas preexistentes, constituíram a principal condicionante ao cumprimento do objetivo destes trabalhos de prospeção, devido à existência de extensas áreas impermeabilizadas ou perturbadas por vestígios de construções relacionadas com a funcionalidade do espaço.

Estes trabalhos permitiram a elaboração dum inventário patrimonial «na elaboração de uma tabela síntese, onde constam todos os valores patrimoniais localizados na freguesia afeta ao projeto, sistematizados na tabela seguinte e georreferenciados em Carta de Ocorrências Patrimoniais (Anexo 7.3)», apresentando no *Quadro 1*, os onze elementos patrimoniais identificados pelo EIA em sede de pesquisa na freguesia do Sado.

Relativamente à avaliação de impactes, as intervenções previstas neste projeto assumem um carácter predominante de reaproveitamento das preexistências com alterações ao nível de melhoramentos de condições interiores, adaptação às novas funções, com a abertura de caves, pavimentações e instalação de redes de infraestruturas.

Como ações eventualmente impactantes o EIA destaca a construção de um novo muro de delimitação do perímetro da fábrica bem como a instalação da rede de drenagem. Considera-se que embora a execução do projeto implique um «reduzido número de escavações e de movimentações de terras» durante a sua execução, na área de incidência direta, «poderão ser diretamente afetados todos os elementos identificados na primeira área referida, bem como eventuais vestígios arqueológicos, que poderão existir ao nível do subsolo».

Dado que não foram identificados nos trabalhos desenvolvidos «elementos patrimoniais dentro da área do projeto durante o decorrer do trabalho de campo» o EIA optou «por realizar a Avaliação Patrimonial do sítio arqueológico Sapec, localizado dentro dos limites do Parque Industrial» não avaliando «o sítio arqueológico Praia da Sapec» por se encontrar localizado «fora das áreas de incidência direta e indireta do presente estudo, e separado deste pela EN10-4».

O EIA considera que «não se consideram existir impactes patrimoniais passíveis de serem avaliados» referenciando sobretudo, no que concerne ao património arqueológico inventariado na área de estudo do projeto, dois sítios acima referenciados: Sapec (CNS 12137), localizado dentro dos limites do Parque Industrial (área de incidência indireta do estudo); Praia da Sapec (CNS 23817), localizado fora das áreas de incidência direta e indireta do estudo. Importa ainda mencionar que a prospeção confirmou a destruição desta jazida, assinalada na base de dados Endovélico (p. 35).

O EIA considera que «apesar de a realização do trabalho de campo não ter conduzido à identificação de ocorrências patrimoniais na área do projeto, tal não significa a total ausência de vestígios arqueológicos desconhecidos a nível do subsolo, sobretudo quando considerando a riqueza patrimonial do concelho de Setúbal e a existência de dois sítios arqueológicos relativamente próximos do local». Os vários sítios arqueológicos inventariados são indiciadores de uma ocupação antrópica antiga na área pelo que dadas as características pouco intrusivas do projeto o EIA preconiza «o acompanhamento arqueológico da obra, durante quaisquer trabalhos previstos ou não projetados que impliquem a remoção e o revolvimento do solo, como a desmatização, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno e a escavação no solo e subsolo».

Bem como preconiza que a «adoção de medidas de minimização específicas como o registo, sondagens e escavações arqueológicas serão determinadas conforme o resultado deste acompanhamento» enunciando ainda que «caso sejam identificados elementos patrimoniais durante o decorrer dos trabalhos de construção e acompanhamento, estes deverão ser alvo de uma nova avaliação e deverá ser considerada prioritária a conservação das mesmas, em função do seu valor patrimonial».

Deste modo, e de acordo com o acima exposto, da análise do fator ambiental Património Cultural, incluindo o Património Arqueológico, considera-se que nada obsta ao projeto desde que sejam implementadas as medidas de minimização mencionadas no presente parecer.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Considerando que o Projeto se encontra sujeito a licenciamento industrial, de acordo com o nº 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 6 de janeiro de 2015 e o seu termo no dia 26 de janeiro de 2015.

No âmbito da Consulta Pública foi rececionado um parecer fora do prazo (em 06/02/2015), proveniente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT).

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A ARSLVT considera que nada tem a opor ao projeto, desde que:

- a) Sejam cumpridas todas as medidas de prevenção, controlo e de resposta a emergência previstas para a situação pós-projecto e indicadas no EIA;
- b) Sejam implementadas as medidas de minimização indicadas no EIA, para as diferentes fases do projecto - construção, exploração e desactivação;
- c) Sejam implementados os programas de monitorização indicados no EIA;
- d) Sejam criados procedimentos e respectivos para controlo da bactéria do género Legionella, nas torres de arrefecimento e no sistema de água quente sanitária, caso seja aplicável;
- e) Sejam aplicadas as medidas de prevenção em termos de segurança e saúde no trabalho;
- f) Seja garantido que dispõem de ligação à rede pública de abastecimento de água, de modo a que seja cumprido o preceituado no Decreto-Lei nº 306/2007, de 27 de Agosto quer do ponto de vista microbiológico (nomeadamente apresentando barreira sanitária devida à sua desinfecção) quer do ponto de vista físico-químico (não esquecer que segundo o i), da alínea b), do artigo 2.2 deste diploma, a água destinada ao consumo humano é também a "...destinada...à higiene pessoal...")

Pareceres Técnicos das Entidades Externas (ANEXO I)

No âmbito dos pareceres externos foi recepcionado o contributo da Câmara Municipal de Setúbal, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), e Águas do Sado.

A Câmara Municipal de Setúbal no seu parecer apresenta uma breve descrição dos fatores ambientais constantes do EIA, considerando que o projeto reúne as condições necessárias à emissão de Parecer Favorável Condicionado às medidas de minimização apresentadas no EIA.

Informa ainda, que o projeto, face ao PDM em vigor, encontra-se inserido na classe de espaços industriais existentes, e considera que o mesmo é compatível com os regulamentos do PDM e Parque Industrial Sapec Bay.

O ICNF informa que o projeto não apresenta alterações ao nível da caracterização do ambiente afetado, pelo que reitera o parecer emitido em 20/05/2014 para o anterior projeto sujeito a procedimento de AIA "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres".

Assim, informa que o projeto localiza-se fora da área da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), no entanto o ponto de descarga das águas pluviais insere-se numa linha de água que drena para área da RNES.

Refere ainda que o EIA menciona que a probabilidade de ocorrer uma eventual contaminação da linha de água como diminuta, no entanto, concorda com as medidas de minimização e plano de monitorização para as águas pluviais apresentadas no EIA.

Conclui emitindo parecer favorável ao projeto.

A ANPC propõe que seja atualizado o Plano de Segurança/ emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, que contemple os procedimentos a levar a cabo pela empresa. Devendo ser realizados exercícios e simulacros na instalação, com o eventual envolvimento dos agentes de proteção civil e meios externos que se considerem necessários.

Refere ainda, que deverá ser informado o serviço Municipal de Protecção Civil sobre o projeto, de modo a que este possa proceder à eventual actualização do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil e do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena.

A Águas do Sado informa que as infraestruturas de abastecimento de água e saneamento existentes dentro do limite do Parque Industrial SAPEC BAY, são infraestruturas que se encontram sob a responsabilidade e gestão privada, não estando na área de jurisdição da Águas do Sado.

Mais informa, que no que se refere às infraestruturas públicas que garantem o abastecimento de água e a recolha, drenagem e tratamaneto do efluente produzido no Parque Industrial, a avaliação do impacte da sua ocupação é objecto de parecer na fase de licenciamento de cada um dos lotes.

Conclui que nada tem a opor à relocalização da fábrica de Enxofres no interior do limite do Parque Industrial SAPEC BAY.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Medidas de Minimização

Fase de construção

1. Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (remoção e o revolvimento do solo, como a desmatagem, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno e a escavação no solo e subsolo, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros.
2. O Acompanhamento Arqueológico deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
3. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas como o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras.
4. Os achados móveis efetuados no decurso do Acompanhamento Arqueológico deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
5. Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra, seja para armazenar materiais, parqueamento de maquinaria, entre outros usos relacionados com a fase de construção, devendo utilizar-se apenas os espaços onde estão previstas intervenções.
6. Os estaleiros devem localizar-se em áreas próximas da área de intervenção, que não seja necessário recorrer a qualquer movimentação de terras, nomeadamente a zonas envolventes aos edifícios a recuperar que já se encontrem pavimentados.
7. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
8. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
9. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
10. Implementação de um plano de gestão ambiental em obra que inclua medidas de prevenção e controlo de derrames e contaminação de solos, águas subterrâneas e superficiais, e gestão de resíduos.
11. Contenção e encaminhamento para destino final adequado, dos efluentes resultantes de esvaziamento de reservatórios e tubagens, bem como a produção de efluentes decorrentes de ações de limpeza de equipamentos, ou até de áreas impermeabilizadas dos edifícios.
12. Armazenagem dos resíduos gerados no local de produção, em contentores específicos, com posterior encaminhamento para operadores de gestão autorizados para a gestão do tipo de resíduos em causa, privilegiando-se sempre que possível a sua valorização.

Fase de exploração

1. Garantir a capacidade de contenção de escoamentos do edifício da fábrica e da eira de armazenamento de enxofre, com origem em: águas pluviais, águas de lavagem de pisos e equipamentos, derrames acidentais e águas de combate a incêndios, com vista à sua reutilização no processo produtivo.
2. Os excedentes das águas de reutilização deverão ser considerados como águas residuais e encaminhados para a ETAR da Cachofarra.
3. Recolha de águas pluviais das restantes áreas da parcela que integra o perímetro do futuro estabelecimento industrial, incluindo um sistema de retenção a montante da confluência da rede da parcela com a rede de pluviais do Parque SAPEC Bay, constituído por válvula de seccionamento e dois reservatórios com capacidade de 100 m³ cada, que permita a contenção a eventuais derrames e águas de combate a incêndios.
4. Manutenção de toda a área impermeabilizada e das estruturas de drenagem de águas (residuais e pluviais), que integram o perímetro do futuro estabelecimento industrial.
5. Lavagem dos rodados das viaturas de transporte de enxofre com máquinas de pressão no portão de acesso à eira, em zona impermeabilizada e abrangida pela rede interna de águas pluviais.
6. Adoção de boas práticas em termos de gestão de resíduos gerados, nomeadamente: separação de resíduos por tipo, acondicionamento e identificação no local de produção; transferência e armazenagem temporária para o Ecoparque da parcela SAPEC Agro.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7. Encaminhamento para destino final adequado por operador autorizado, privilegiando-se as operações de valorização face à eliminação, sempre que possível.
8. A manipulação de resíduos suscetíveis de ocasionarem contaminações ambientais, deverá ser realizada em áreas impermeabilizadas e com capacidade de contenção.
9. Controlo da perda de carga dos filtros de mangas, por forma a limitar a emissão de partículas.
10. Manutenção de um Sistema de Gestão, Qualidade, Ambiente e Segurança que integre a prevenção de acidentes, a qualidade e proteção do ambiente.
11. Manutenção de medidas de prevenção da formação de atmosferas inflamáveis (ex. Sistemas de extração de poeiras na fábrica).

Fase de desactivação

1. Implementação de um plano de gestão ambiental, que inclua medidas de prevenção e controlo de derrames e contaminação de solos, gestão de resíduos, águas subterrâneas e superficiais.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Superficiais – águas pluviais

Parâmetros a Monitorizar

pH, temperatura, carência química de oxigénio, sólidos suspensos totais, ortofosfatos, fósforo total, azoto amoniacal, nitratos, azoto kjeldhal, sulfatos, sulfitos e fungicidas (processados ou produzidos na instalação).

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

- A amostragem deverá ser realizada na Caixa P11 da rede de águas pluviais.

Frequência de Amostragem:

- A amostragem será duas vezes por ano:
 - Outono (logo após os primeiros eventos de precipitação, depois do período seco)
 - Primavera

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei nº 506/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 261/2003, de 21 de Outubro, Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de Setembro e Decreto-Lei nº 83/2011, de 20 de junho.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados indiquem um incumprimento das normas de qualidade ambiental em vigor (Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei nº 506/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 261/2003, de 21 de Outubro, Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de Setembro e Decreto-Lei nº 83/2011, de 20 de junho) deverá ser averiguado e corrigido através de implementação de metodologias corretivas adequadas e sujeitas a aprovação prévia da APA, I.P.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que inclua a avaliação dos dados coligidos nesse período, e sua evolução face ao histórico, bem como a verificação da sua conformidade com as normas em vigor aplicáveis.

Relativamente à caracterização da qualidade das águas pluviais, a análise e tratamento de dados deverá incluir a justificação do episódio de precipitação ou ausência do mesmo, a que se refere, com base na análise da estação de precipitação representativa do local e identificação do destino final das águas pluviais em situação de excedência das NQA.

Os relatórios anuais de monitorização deverão ser enviados até ao final do primeiro semestre do ano seguinte, ao ano de reporte.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

CONCLUSÕES

O projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres – Nova Localização" refere-se à relocalização e a exploração da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela de terreno propriedade da SPC (Sociedade Portuguesa de Contentores, sociedade que integra o Grupo SAPEC), localizada no Parque Industrial Sapec Bay.

A parcela ocupa uma área de 104 191m², dos quais 13 045 m² serão afetos ao projeto, zona esta onde já se encontram implantados diversos edifícios.

O projeto apresenta como componentes principais:

- a transferência dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres, localizada na parcela da SOPAC, para edifícios existentes numa área delimitada do Parque Industrial da SAPEC Bay, com desativação das atividades atualmente desenvolvidas naquela instalação;
- o aumento da capacidade produtiva, seja pela via da intensificação dos regimes de funcionamento, seja pela via de upgrades tecnológicos nos processos e equipamentos, seja ainda pela instalação de novos equipamentos produtivos. Prevendo-se que em ano de cruzeiro as instalações possam funcionar em regime contínuo (4 turnos), a capacidade de produção de granéis pode aumentar em cerca de 100% e a capacidade de ensacamento em cerca de 130%;
- a disponibilização de capacidade local para armazenagem de enxofres (matérias-primas e produtos de enxofre a granel e embalados), através da afetação a este uso de um edifício já existente na parcela SPC que será reconstruído;
- Intervenções complementares na nova área de localização, nomeadamente a criação de acessos para peões e viaturas, a instalação de redes de drenagem de águas residuais domésticas e de águas pluviais, a instalação de redes autónomas de abastecimento de energia elétrica, gás natural e água, a instalação de rede de incêndios que será abastecida pela central de incêndios instalada na SAPEC Agro e a vedação da área do projeto.

Do ponto de vista socioeconómico destaca-se o impacto positivo significativo, na fase de construção relativamente ao incremento socioeconómico especificamente associado ao emprego criado (119 postos durante cerca de 42 semanas) e à compra dos materiais e equipamentos necessários ao projeto. Na fase de exploração o impacto positivo é considerado muito significativo pela criação de 31 postos referenciados ao ano cruzeiro e pelo aumento das exportações, com incremento do desempenho da empresa.

Em termos de Ordenamento do Território verifica-se que o projeto não colide com as orientações estratégicas do PROT AML para o local,

Relativamente ao PDM de Setúbal verifica-se que o projeto insere-se em "Espaço Industrial Existente 1" verificando-se que o projeto está conforme com as disposições de uso e ocupação constantes do PDM de Setúbal, uma vez que a utilização industrial proposta está prevista no Regulamento do PDM.

Quanto ao Património verifica-se que para a caracterização da situação de referência foram realizados trabalhos arqueológicos cujo respetivo relatório final foi aprovado pela DGPC.

Considera-se a possibilidade de eventuais impactes decorrentes da construção do projeto sobre o património arqueológico oculto, eventualmente existente ao nível do subsolo, pelo que deverão ser implementadas as medidas de minimização mencionadas no presente parecer.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

No âmbito dos Recursos Hídricos verifica-se que não há utilização direta dos recursos hídricos subterrâneos, uma vez que o abastecimento de água será feito através da rede de distribuição instalada no Parque SAPEC e gerida pela Concessionária dos sistemas de abastecimento, a Águas do Sado, S.A.

Quanto à rejeição de efluentes, não serão produzidas águas residuais industriais, uma vez que as águas de lavagem de equipamentos e pisos da instalação de enxofre molhável bem como eventuais derrames, serão drenadas para depósitos de armazenagem e posterior reutilização no processo de moagem do enxofre.

Relativamente às águas residuais domésticas está contemplada a ligação da rede de drenagem interna, à rede gerida pela Águas do Sado, que procede ao seu encaminhamento para tratamento na ETAR da Cachofarra.

No que se refere às águas pluviais, o projeto contempla drenar e conter as águas da eira de enxofre e telhado do edifício fabril, visando a sua reutilização no processo de fabrico de enxofre molhável, pelo que haverá apenas descarga de águas pluviais na rede do Parque SAPEC BAY, relativamente aos restantes edifícios e áreas impermeabilizadas do local de implantação do projeto.

Assim, ao nível dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais) os impactes negativos são considerados temporários, reversíveis, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos em todas as fases do projeto.

Relativamente aos fatores ambientais Ambiente Sonoro, Solos, Qualidade do Ar, Paisagem e Resíduos, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Para efeitos do cálculo do Índice de Avaliação Ponderado previsto no nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia aprovada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente de 17 de abril de 2014, emitindo-se parecer favorável com base no valor "3", apurado conforme tabela anexa (Anexo II).

Do exposto, a CA conclui pela emissão de parecer favorável ao projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" condicionado à:

1. Apresentação do comprovativo da autorização da DGPC para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.
2. Apresentar o Plano de Segurança/ emergência atualizado, que contemple os procedimentos a levar a cabo pelo proponente, e informar o serviço Municipal de Proteção Civil sobre o projeto.
3. Adoção das medidas de minimização e planos de monitorização constantes neste Parecer.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



Eng.º João Gramacho



Eng.ª Lidia Amorim



Eng.ª Sandra Mesquita

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ ARH do Alentejo



Eng.ª Alice Fialho



Direção Geral do Património Cultural



Dr.º João Marques



Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Eng.ª Teresa Araújo

ASSINATURAS DA CA

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO I

Pareceres Externos

VPCOR



Exmo. Senhor Presidente
da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
Tejo

01078 18 FEV '15

Rua Alexandre Herculano, N°37
1250-009 Lisboa

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
S13848-201412-DSA EIA-1143/2014	2014-12-29	OF/3922/DRO/2015	
Assunto/Subject: Apreciação da ANPC ao projeto de Relocalização e Ampliação da Fábrica Enxofre, no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental			

Senhor Presidente:

Em resposta ao V/ ofício acima identificado, serve o presente para informar que, de acordo com apreciação técnica efetuada com base na documentação recebida, esta Autoridade Nacional considera que o Estudo de Impacte Ambiental, em termos genéricos, teve em conta as principais preocupações referidas no nosso ofício 17968/NGOT/2014, de 14 de Julho. No entanto, complementarmente, propõe-se a adoção do seguinte:

1. Assegurar o cumprimento do Decreto-lei n.º220/2008, de 12 de novembro, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro, no que se refere aos requisitos decorrentes da Utilização-Tipo XII, devendo ser adotadas as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o edifício;
2. Atualizar o Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, que contemple, entre outras informações, os procedimentos a levar a cabo pela empresa, plano para o qual todos os colaboradores deverão estar familiarizados com os procedimentos nele definidos. Neste âmbito, devem ser realizados exercícios e simulacros na instalação, com o eventual envolvimento dos agentes de proteção civil e meios externos que se considerem necessários;



3. Informar o Serviço Municipal de Protecção Civil sobre o projeto, de modo a que este possa proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil e do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena.

Com os melhores cumprimentos, *de consideração elevada*

O Diretor Nacional de Planeamento de Emergência

J. Oliveira
José Oliveira

NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA
(despacho N.º 8094/2014, publicado no
DR 2.ª Série N.º 117, de 20 de Junho)

FJB/



VVI
cc VP

Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

C/C:

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
13889		1233 / DSP / 2015	22-01-2015

Assunto Consulta Pública do Procedimento da AIA Fábrica de Enxofres SAPEC

Em resposta ao ofício acima referenciado remeto o parecer nº 1-15./ES relativo à consulta pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres – Nova Localização" sita no Parque Industrial da SAPEC-BAY, freguesia do Sado, concelho de Setúbal.

Com os melhores cumprimentos,

A Delegada de Saúde Regional Adjunta de Lisboa e Vale do Tejo

Dr.ª Elsa Soares

JAC



Concordo

22/01/2015

Elsa Soares
Delegada de Saúde Regional Adjunta
de Lisboa e Vale do Tejo

PARECER SANITÁRIO Nº 1-15.I/ES

OBJECTIVO: Parecer no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental para a identificada "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres - Nova Localização", cuja exploração se encontra actualmente titulada pelo Título de Exploração n.º 40596/2014-1 (EIA 1143/2014).

REQUERENTE: SAPEC-AGRO, SA.

LOCALIZAÇÃO: Parque Industrial da SAPEC-BAY, Freguesia do Sado, Concelho de Setúbal.

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) para a relocalização e ampliação da Fábrica de Enxofres, Nova Localização, da SAPEC-AGRO, SA, vem a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) solicitar parecer ao RESUMO NÃO TÉCNICO do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), em fase de consulta pública.

A localização do empreendimento é no Parque Industrial SAPEC Bay, na Herdade das Praias, Península da Mitrena, Freguesia do Sado, Concelho de Setúbal e Distrito de Setúbal.

A elaboração do EIA decorreu num curto prazo, dado em Janeiro de 2014 ter sido apresentado um EIA referente ao mesmo projecto, numa localização próxima incluída na mesma parcela do Parque Industrial SAPEC Bay (na qual se veio a instalar um projecto de relevante Interesse estratégico para o grupo SAPEC), tendo a SAPEC Agro, S.A. recebido a Declaração de Impacte Ambiental Favorável condicionada.

Segundo o RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, como alternativa à localização inicialmente considerada, foi definida uma outra localização igualmente na parcela da SPC, e a uma distância de cerca 55 metros na direcção Oeste da localização inicial, como é possível ver na figura seguinte, em que a tracejado está representada a primeira alternativa de localização para a Fábrica de Enxofres.



Área Funcional de Engenharia Sanitária - Setúbal

Rua de Damão, n.º 1 - 3.º Dto 2900-340 SETÚBAL ☎ 265 531 200/211 ☎ 265 532 631

✉ candlapite@arslvt.min-saude.pt



PARECER SANITÁRIO Nº 1-15.I/ES

No Parque Industrial, para além da SAPEC Agro, operam outras empresas, nomeadamente:

- SOPAC (que se dedica à produção de fertilizantes - produtos fosfatados);
- SAPEC Química (empresa do Grupo SAPEC com actividade de armazenagem e distribuição de produtos químicos);
- CITRI (ainda do grupo SAPEC e que opera um aterro para resíduos não perigosos);
- SPC/RODOFER (também do grupo SAPEC com actividade logística).

O estabelecimento da SAPEC Agro, em Setúbal, engloba três instalações industriais, cujos produtos são utilizados na agricultura, nomeadamente em tratamentos fitossanitários:

- Fábrica de Herbicidas;
- Fábrica de Insecticidas e Fungicidas;
- Fábrica de Enxofres.

As Fábricas de Herbicidas e de Insecticidas e Fungicidas localizam-se na parcela propriedade da SAPEC Agro no Parque, enquanto a Fábrica de Enxofres ocupa um edifício localizado na parcela de terreno e no estabelecimento industrial da SOPAC.

2. CARACTERIZAÇÃO

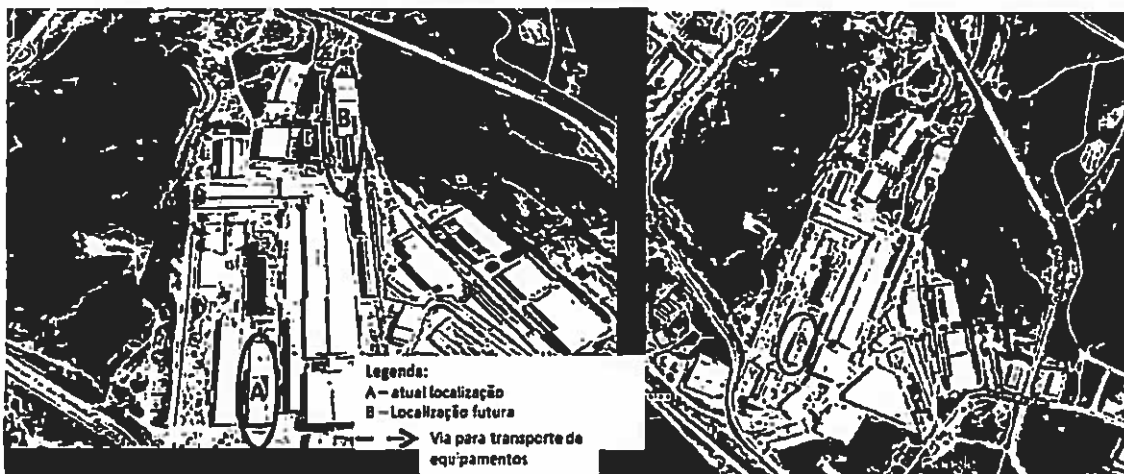
A Fábrica de Enxofres produz enxofre polvilhável e enxofre molhável, a partir de enxofre bruto proveniente da Refinaria de Sines da GALP Energia, e procede ao seu ensacamento. Ainda formula e embala outros fungicidas (com base em matérias-primas distintas do enxofre).

De acordo com RESUMO NÃO TÉCNICO, a Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres - Nova Localização abrange a relocalização e a exploração da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela de terreno, propriedade do SPC (SPC Serviço Português de Contentores, S.A., que integra o Grupo SAPEC), localizada no Parque Industrial SAPEC Bay e adjacente ao estabelecimento SAPEC Agro Setúbal.

A parcela SPC ocupa uma área de 104.191 m², dos quais 13.045 m² serão afectos ao projecto, zona onde já se encontram implantados três edifícios, designados por R1, R5A e R5B.

Nas figuras seguintes encontram-se identificadas a localização atual (A) e futura (B) da Fábrica de Enxofres, conforme RESUMO NÃO TÉCNICO:

Car



Essencialmente o que irá ser feita é a transferência da totalidade dos equipamentos instalados na actual localização da fábrica, para 2 edifícios existentes na parcela SPC (R5A e R5B).

O R5A, com área de implantação de 548,32 m², será utilizado na instalação de duas das quatro unidades produtivas que integram a Fábrica de Enxofres e se destinam a:

- Enxofre polvilhável: fabrico de fungicidas à base de enxofre (substância activa) na forma de pó polvilhável (DP);
- Enxofre molhável: fabrico de fungicidas à base de enxofre (substância activa) nas formas de pós molháveis (WP) e de grânulos dispersíveis em água (WG).

O R5B, com área de implantação de 932,35 m², será usado para instalar as restantes duas unidades produtivas que integram a Fábrica de Enxofres e se destinam a:

- Granulação: fabrico de fungicidas com base em outras substâncias activas, na forma de grânulos dispersíveis em água (WG);
- Ensacamento: ensacamento dos produtos sólidos de enxofre e outros fungicidas.

Os equipamentos auxiliares serão instalados no interior dos referidos edifícios (Central de ar comprimido) ou em locais próprios na sua envolvente:

- A Caldeira de vapor será instalada num edifício a construir, com uma área de implantação de 33,73 m²;
- A Torre de arrefecimento e o Depósito de Azoto serão instalados sobre laje de betão, a construir sobre o pavimento existente no exterior do edifício R5B;
- O Posto de Transformação será instalado num módulo pré-fabricado de 28m².

Nos edifícios referidos, previamente à referida transferência dos equipamentos, serão realizadas obras de construção civil, nomeadamente a instalação de sapatas para implantação de equipamentos e estruturas metálicas, e ainda, a abertura de caves sob as duas torres de secagem e a construção de paredes para encerramento do telheiro existente no edifício R5B.

Área Funcional de Engenharia Sanitária - Setúbal

Rua de Damão, n.º 1 - 3.º Dto 2900-340 SETÚBAL ☎ 265 531 200/211 ☎ 265 532 631

✉ candidapite@arslv.min-saude.pt



PARECER SANITÁRIO Nº 1-15.I/ES

Adicionalmente realizar-se-á a construção, a Norte do edifício fabril, da eira para armazenagem de enxofre a granel com uma área de 958 m², parcialmente coberta por um telheiro com 360 m².

No final, na actual fábrica de enxofres, localizada na SOPAC do Parque Industrial, serão desactivadas as actividades que ali são actualmente desenvolvidas.

Irá haver um aumento das capacidades nominais de produção das várias instalações que constituem a fábrica, através de:

- Intensificação dos regimes de funcionamento (4 turnos);
- Upgrades tecnológicos nos processos e equipamentos. A principal alteração será a autonomização do funcionamento da granulação relativamente ao enxofre molhável. Para este efeito, aquela instalação passará a ser alimentada por pós produzidos na Fábrica de Inseticidas e Fungicidas, ao invés de ser alimentada por pós produzidos na instalação de enxofre molhável. Adicionalmente, o processo passará de lote a lote, para semi-contínuo com a inclusão de classificadores de produto. No enxofre molhável será afeto a cada torre de secagem, um crivo para separação granulométrica do *output* de cada torre.

Tendo em conta os eventuais impactes que a seguir se discriminam, o RESUMO NÃO TÉCNICO prevê programa de monitorização/accompanhamento do projecto que inclui monitorizações a realizar durante a fase de exploração do mesmo, em termos de água, emissões gasosas, resíduos e energia, as seguintes medidas:

- *Implementação de um plano de gestão ambiental em obra, que inclua a gestão de resíduos em obra.*
- *Manutenção de um Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança que integre a prevenção de acidentes, a qualidade e proteção do ambiente e o serviço e Sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho (SST).*
- *Medidas de prevenção e controlo de derrames de efluentes líquidos.*
- *Implementação das medidas de gestão interna dos resíduos gerados:*
 - ✓ *Separação de resíduos por tipo, acondicionamento e identificação no local de produção;*
 - ✓ *Transferência e armazenagem temporária em locais designados no estabelecimento SAPEC Agro Setúbal;*
 - ✓ *Encaminhamento para destino final adequado por operador autorizado, privilegiando-se as operações de valorização face à eliminação, sempre que possível;*
 - ✓ *Manipulação de resíduos susceptíveis de ocasionarem contaminações ambientais, a realizar em áreas impermeabilizadas e quando necessário com capacidade de contenção".*

Assim, far-se-á, uma pequena apresentação dos seguintes descritores - hidrogeologia, abastecimento de água, solos e gestão de resíduos, qualidade do ar, ruído, sócio-económico e ordenamento do território, referindo as três fases principais - construção, exploração e desactivação - consideradas na avaliação de impactes do projecto de "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres - Nova Localização".

Área Funcional de Engenharia Sanitária - Setúbal

Rua de Damão, n.º 1 - 3.º Dto 2900-340 SETÚBAL ☎ 265 531 200/211 ☎ 265 532 631

✉ candidapite@arslvt.min-saude.pt

3. HIDROGEOLOGIA

O RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL considera que na fase de construção e na eventualidade da ocorrência de impactes sobre este descritor, "estes serão negativos, temporários, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos".

O mesmo documento refere que na fase de exploração, tal como acontece na fábrica actual, está prevista a implementação de um conjunto de medidas para prevenção/controlo de derrames e contaminação de solos e águas subterrâneas:

- Não existência de descarga de águas residuais industriais associadas aos processos produtivos desenvolvidos na fábrica de enxofres;
- Existência de capacidade de contenção e reutilização no processo de escoamentos provenientes do edifício da fábrica (nas áreas correspondentes aos edifícios fabris RSA e RSB) e da eira de armazenagem de enxofre, com origem em águas pluviais, águas de lavagem de pisos, de equipamentos e eventuais derrames.
- Recolha e drenagem de águas pluviais dos restantes edifícios e áreas impermeabilizadas do local de implantação do projecto, incluindo um sistema de retenção de escoamentos a montante da confluência da rede da parcela com a rede de pluviais do Parque SAPEC Bay, constituído por válvulas de sectionamento e dois reservatórios com a capacidade de 100 m³ cada que, conforme referido, serve de contenção a eventuais derrames e águas de combate a incêndio;
- Existência de capacidade de contenção primária (capacidade de contenção interna dos edifícios) e de contenção secundária (2 tanques de contenção) para derrames e águas de extinção de incêndios;
- Pisos das fábricas e armazém impermeabilizados;
- Lavagem dos rodados das viaturas de transporte de enxofre com máquinas de pressão no portão de acesso à eira, em zona impermeabilizada e abrangida pela rede interna de recolha de águas pluviais;
- Adopção de boas práticas em termos de gestão de resíduos gerados, nomeadamente:
 - ✓ Separação de resíduos por tipo, acondicionamento e identificação no local de produção;
 - ✓ Transferência e armazenagem temporária em locais designados no estabelecimento SAPEC Agro-Setúbal;
 - ✓ Encaminhamento para destino final adequado por operador autorizado, privilegiando-se as operações de valorização face à eliminação, sempre que possível;
 - ✓ Manipulação de resíduos susceptíveis de ocasionarem contaminações ambientais realizada em áreas impermeabilizadas e quando necessário com capacidade de contenção".

Também é de referir que o aquífero superior não tem ligação ao inferior, considerado de boa qualidade e onde estão situadas as captações industriais e para consumo humano.

Face ao que é dito no RESUMO NÃO TÉCNICO, serão instaladas as redes para drenagem de águas residuais domésticas e de águas pluviais da área de localização do projecto.

U.1



PARECER SANITÁRIO Nº 1-15.I/ES

Em complemento às medidas referidas, a drenagem de águas residuais domésticas terá ligação à correspondente rede do Parque Industrial, gerida pelas Águas do Sado, com encaminhamento para tratamento na ETAR de Setúbal.

Face ao exposto, o RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL considera que na fase de construção os potenciais impactes que venham a ocorrer são considerados "negativos, temporários, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos".

O mesmo relatório considera que na fase de desativação os impactes são semelhantes aos identificados para a fase de construção, pelo que os classifica como "negativos, temporários, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos".

4. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

De acordo com o RESUMO NÃO TÉCNICO, será instalada uma rede autónoma de abastecimento de água.

5. SOLOS E GESTÃO DE RESÍDUOS

O RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, prevê que na fase prévia, se houver um eventual derrame de resíduos no solo (ex. de óleos/combustíveis das viaturas/máquinas), garantindo-se a aplicação de um plano de gestão ambiental em obra, é expectável que as medidas de controlo/contenção sejam eficazes, não sendo provável que venham a ocorrer efeitos adversos significativos (este plano deverá incidir, entre outros aspectos, sobre a gestão dos resíduos de construção e demolição, incluindo os contendo amianto). Para a remoção das coberturas de fibrocimento, será contratada uma empresa habilitada para a gestão de resíduos de construção e demolição contendo amianto, garantindo-se o cumprimento de todas as regras e requisitos legais.

Face ao exposto, aquele documento considera que, na fase de construção, os potenciais impactes sobre o solo serão "negativos, temporários, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos".

Segundo o RESUMO NÃO TÉCNICO, os resíduos produzidos na Fábrica de Enxofres incluem diferentes tipologias, havendo um programa de gestão interna dos resíduos, sendo efectuada a separação por tipo, acondicionamento e identificação no local de produção, armazenagem temporária em locais apropriados para evitar riscos de contaminação, e posterior encaminhamento para destino final adequado por operador autorizado. Em termos de operações de gestão de resíduos, são privilegiadas as operações de valorização face à eliminação, sempre que possível.

Assim, na fase de exploração, o RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL classifica os potenciais impactes como sendo "negativos, permanentes, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos".

Na desactivação da fábrica de enxofres, serão efectuadas essencialmente operações a nível da desmontagem de equipamentos, pelo que mantendo os pressupostos anteriores o RELATÓRIO SÍNTESE DO

01

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL classifica os potenciais impactes como sendo "negativos, temporários, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos".

6. QUALIDADE DO AR

Segundo o RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, na fase prévia e tendo em conta o carácter temporário desta fase, considera-se que o aumento de emissões atmosféricas associadas às obras e aumento do tráfego de veículos pesados e de transporte de pessoal, não irá provocar efeitos adversos significativos na envolvente próxima do parque. Os impactes na qualidade do ar, durante a fase de construção, serão "negativos, temporários, reversíveis, directos e indirectos, de baixa magnitude, e pouco significativos".

O RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, em termos de emissões para a atmosfera, na fase de exploração do projecto, considera que se manterão as fontes actualmente existentes e a descarga dos mesmos efluentes gasosos, embora em nova localização. No entanto, considera que o projecto por via das emissões através de fontes fixas induz na qualidade do ar e na fase de exploração, "impactes cumulativos, negativos, permanentes, reversíveis, directos, embora de baixa magnitude e como tal pouco significativos".

O RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, considera que na fase de desactivação se estará perante uma situação em que a fonte principal de emissão de poluentes atmosféricos é a associada ao tráfego rodoviário, pelo que se consideram os impactes "negativos, temporários, reversíveis, indirectos, de baixa magnitude, e pouco significativos".

7. Ruído

Segundo o RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, na fase de construção prevê-se um aumento no nível de ruído, relacionado com a utilização de máquinas/equipamentos e tráfego de veículos pesados associados às intervenções previstas, nomeadamente devido à demolição do edifício R1 e à reconstrução como armazém (actividades ruidosas de carácter não permanente). No entanto, tendo em conta a localização da actividade, classifica os potenciais impactes que venham a ocorrer como "negativos, temporários, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos".

De acordo com o RESUMO NÃO TÉCNICO, não existir na proximidade e em linha de vista com a actual instalação, quaisquer receptores/zonas potencialmente classificadas como mistas/sensíveis. Por outro lado, na envolvente existem relevos naturais e construções que impedem a propagação sonora do ruído da fábrica, considerando-se que não são ultrapassados os níveis de ruído actualmente estabelecidos para a zona industrial onde se insere a fábrica de enxofres. O RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL considera, na fase de exploração, os potenciais impactes como "negativos, permanentes, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos".



PARECER SANITÁRIO Nº 1-15.I/ES

Na fase de desactivação, o edifício será devolvido assumindo-se que poderá ser afecto a outros usos, pelo que o RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL classifica os impactes como "negativos, temporários, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos".

8. SÓCIO-ECONÓMICO

O RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL refere que, na fase de construção, ir-se-á recorrer exclusivamente a empresas nacionais e maioritariamente da península de Setúbal (57%), pelo que haverá um impacte "positivo, temporário, directo, reversível, de média magnitude e significativo, com incidência predominante a nível local e regional, constituindo assim um factor dinamizador da economia concelhia e da península de Setúbal".

O RESUMO NÃO TÉCNICO caracteriza a área em estudo pela existência de uma indústria transformadora que tem uma posição de liderança no que respeita a volume de negócios e de número de empregados. No entanto, este facto não se reflecte ao nível do número de empresas, verificando-se que é o sector terciário (comércio e serviços) que é predominante. Pelo que o projecto na fase de exploração, terá um "impacte positivo, permanente, directo, reversível, de magnitude média e impacte significativo a nível local e regional".

Globalmente considera-se os impactes da desactivação como "negativos, directos, reversíveis, de média magnitude e significativos, a nível local e regional".

9. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

De acordo com o RESUMO NÃO TÉCNICO não é previsível a ocorrência de impacte, dado que o Projecto se localiza em "Espaço Industrial Existente", não se encontrando definidas condicionantes ao uso do solo para a referida área, de acordo com o Plano Director Municipal de Setúbal, aprovado e em vigor.

Segundo o RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, os impactes do projecto são "nulos" no que se refere a este descritor, tanto na fase de construção, como na de exploração e de desactivação.

10. CONCLUSÃO DA AIA

O RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL considera que "se mantém o risco essencialmente ligado à inflamabilidade das poeiras de enxofre, assim como os riscos associados ao transporte de substâncias perigosas, os quais já existem na situação pré-projecto, ou ao derrame de substância/produto no interior do edifício fabril".

Por outro lado, a introdução de substâncias/produtos SEVESO adicionais e a sua presença em maiores quantidades poderá aumentar a probabilidade de ocorrência de eventos acidentais e magnitude das consequências associadas. O RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL não considera "este incremento significativo já que estas substâncias estão presentes na fábrica apenas durante o tempo necessário ao seu processamento e embalamento, sendo posteriormente expedidas para armazém no

Área Funcional de Engenharia Sanitária - Setúbal

Rua de Damão, n.º 1 - 3.º Dto 2900-340 SETÚBAL ☎ 265 531 200/211 ☎ 265 532 631

✉ candidapite@arslvt.min-saude.pt

estabelecimento SAPEC Agro-Setúbal". Por outro lado, atendendo ao facto de que as "substâncias perigosas:

- São manuseadas em pequenas quantidades;
- Estão no estado sólido;
- Estão sujeitas a medidas de confinamento e contenção durante o transporte, armazenamento e manuseamento,

considera-se que na eventualidade da ocorrência de situações acidentais as medidas existentes permitirão uma actuação eficaz, no sentido de controlar/conter os efeitos e evitar situações de contaminação/dano significativas".

Por estar fora do âmbito da AIA, não foi analisado o facto da nova localização da fábrica de enxofres permitir um maior distanciamento das unidades fabris da SOPAC, o que de acordo com o RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL pode "reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos acidentais envolvendo instalações vizinhas e efeitos dominó associados".

11. PARECER SANITÁRIO

Após a análise do AIA para a realocação e ampliação da Fábrica de Enxofres, Nova Localização, da SAPEC-AGRO, SA, este Serviço nada tem a opor, desde que:

- a) Sejam cumpridas todas as medidas de prevenção, controlo e de resposta a emergência previstas para a situação pós-projecto e indicadas no V.4.2.2 do RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL;
- b) Sejam implementadas as medidas de minimização indicadas no V.5 do RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, para as diferentes fases do projecto - construção, exploração e desactivação;
- c) Sejam implementados os programas de monitorização indicados no ponto VI.1. do RELATÓRIO SÍNTESE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL;
- d) Sejam criados procedimentos e respectivos para controlo da bactéria do género Legionella, nas torres de arrefecimento e no sistema de água quente sanitária, caso seja aplicável;
- e) Sejam aplicadas as medidas de prevenção em termos de segurança e saúde no trabalho;
- f) Seja garantido que dispõem de ligação à rede pública de abastecimento de água, de modo a que seja cumprido o preceituado no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto quer do ponto de vista microbiológico (nomeadamente apresentando barreira sanitária devida à sua desinfecção) quer do ponto de vista físico-químico (não esquecer que segundo o i), da alínea b), do artigo 2.º deste diploma, a água destinada ao consumo humano é também a "...destinada...à higiene pessoal...").

Setúbal, 21 de Janeiro de 2015

Cândida Maria Pité Madeira
Assessora Superior de Engenharia Sanitária

Área Funcional de Engenharia Sanitária - Setúbal

Rua de Damão, n.º 1 - 3.º Dto 2900-340 SETÚBAL ☎ 265 531 200/211 ☎ 265 532 631

✉ candidapite@arslvt.min-saude.pt



UVT

CCDRLVT Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo
A/C Exma. Diretora Isabel Marques
Av. Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 LISBOA

Vossa Refª

Vossa comunicação

Nossa Refª

Data

S-13850-201412-DSA

DENG-000025/2015

30-01-2015

Assunto: Parecer referente à Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres

As infraestruturas de abastecimento de água e saneamento existentes dentro do limite do Parque Industrial SAPEC BAY, são infraestruturas que se encontram sob responsabilidade e gestão privada, excluindo-se por este motivo da área de jurisdição da ÁGUAS DO SADO – Concessionária dos Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Setúbal.

No que se refere às infraestruturas públicas que garantem o abastecimento de água e a recolha, drenagem e tratamento do efluente produzido neste Parque Industrial, a avaliação do impacto decorrente da sua progressiva ocupação é objeto de parecer na fase de licenciamento de cada um dos lotes, onde a ÁGUAS DO SADO especifica, caso existam, as condicionantes às respetivas ligações.

Face ao exposto, a ÁGUAS DO SADO vem informar que nada tem a opor à alteração proposta para relocalização da fábrica de Enxofres no interior do limite do Parque Industrial SAPEC BAY.

Com os nossos melhores cumprimentos.

O Diretor de Engenharia

João Rocha



UVT
cc V7

Exmo. Senhor
CCDR LVT
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S13849-201412-DAS
EIA-1143/2014

SUA COMUNICAÇÃO DE
29.12.2014

NOSSA REFERÊNCIA
5627/2015/DCNF-LVT/DPAP
28.01.2015

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE IMPACTE AMBIENTAL
PROJETO: RELOCALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FÁBRICA DE ENXOFRES
PROPONENTE: SAPEC AGRO, S.A.
ENTIDADE LICENCIADORA: DRE LVT

Em resposta ao V/Ofício acima referenciado, no qual V/Exa solicita parecer ao abrigo do n.º 10 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, informa-se que o novo projeto de realocização da fábrica dentro do Parque Industrial SAPEC Bay não apresenta alterações ao nível da caracterização do ambiente afetado, pelo que se reitera o parecer emitido pelo ICNF, I.P. através do N/ofício n.º 25400/2014/DCNF-LVT/DPAP datado de 20.05.2014 (em anexo).

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lídia Freire



Exmo. Senhor Presidente da
CCDRCLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional LVT
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 - Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
S04550-201404-DSA/DAMA EIA – 1106/2014	02-05-2014	25400/2014/DCNF-LVT/DPAP

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL.
PROJETO: RELOCALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FÁBRICA DE ENXOFRES.
PROPONENTE: SAPEC AGRO, S.A.
ENTIDADE LICENCIADORA: DRE LVT

Em resposta ao V. ofício com a referência S04550-201404-DSA, EIA – 1106/2014, de 02 de maio de 2014, relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) referido em epígrafe, no qual a V. Exa, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, solicita parecer ao ICNF, temos a informar o seguinte:

O projeto apresentado pela empresa SAPEC AGRO, S.A., resulta do pedido de "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres", que abrangê primariamente a relocalização da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela SPC (Sociedade Portuguesa de Contentores, sociedade que integra o Grupo SAPEC) do Parque Industrial SAPEC Bay, parcela esta adjacente à parcela SAPEC Agro, incluindo as seguintes componentes principais:

- a) Transferência da fábrica de enxofres;
- b) Aumento da capacidade produtiva;
- c) Disponibilização de capacidade local para armazenagem de enxofres;
- d) Intervenções complementares na nova área de localização.

O projeto será concretizado fundamentalmente, mas não exclusivamente, através da transferência, para edifícios existentes na área a utilizar na parcela SPC, dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres (edifício situado na parcela SOPAC do Parque Industrial), no qual serão desativadas as atividades que ali são atualmente desenvolvidas.

De acordo com os elementos remetidos e no âmbito das competências do ICNF, verifica-se que:

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e
Vale do Tejo

Reserva Natural do Estuário do Sado
Praça da República 2900-587 SETUBAL

TEL + 351 265 541 140 FAX + 351 265 541 155

E-MAIL mes@icnf.pt
www.icnf.pt



1. O projeto em causa localiza-se fora da área da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), contudo o ponto de descarga das águas pluviais insere-se numa linha de água que drena para área da RNES, área esta classificada, de acordo com o Plano de Ordenamento, publicado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 182/2008, de 24 de Novembro, como Área de Proteção Complementar do Tipo I regulamentado pelos artigos 18º e 19º do PORNES.
2. Na proximidade existem salinas atualmente desativadas e aquaculturas em exploração, sendo que há que salvaguardar a qualidade da água não podendo ser colocado em causa a viabilidade daquela atividade;
3. O facto do projeto contemplar o encaminhamento das águas residuais Industriais para a ETAR da Cachofarra poderá salvaguardar aqueles locais, contudo a drenagem das águas pluviais está prevista para a linha de água, que aflui para o local acima mencionado;
4. O projeto, considera que, caso ocorra um derrame accidental, a probabilidade de ocorrer uma eventual contaminação da linha de água e locais sitos a jusante é diminuta, contudo refira-se que essa hipótese não pode ser totalmente excluída e deverá estar presente, para que os valores naturais existentes estejam sempre salvaguardados;
5. Assim concorda-se com as medidas de minimização e plano de monitorização para as águas pluviais apresentadas no EIA, contudo, e considerando a existência de estabelecimentos aquícolas em atividade na área a jusante do projeto, sugere-se que seja consultada a DGRM.

Face ao exposto, e em matéria da competência do ICNF, nada há a obstar ao projeto, pelo que se emite parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lúcia Freire

João Gramacho

De: Maria Fátima Nogueira [fatima.nogueira@mun-setubal.pt]
Enviado: sexta-feira, 30 de Janeiro de 2015 18:08
Para: isabel.marques@ccdr-lvt.pt; geral@ccdr-lvt.pt
Cc: José Miguel Madeira; Vereação Andre Martins
Assunto: "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" da SAPEC Agro S.A. (EIA 1143/2014) - Envio de Parecer
Anexos: PARECER SAPEC (EIA 1143_2014 CCDRLVT).pdf

Boa tarde,

Na sequência do V. ofício S13847-201412-DSA, incube-me o Sr. Vereador André Martins, de remeter em anexo e para os devidos efeitos o parecer deste Município respeitante ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" da SAPEC Agro S.A. (EIA 1143/2014).

Com os melhores cumprimentos,

Maria Fátima Nogueira
Gabinete de Mobilidade e Transportes
✉: fatima.nogueira@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal
☎ +351 265 541 500 📠 +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

N.º: 001/DURB/DIPU

Data: 27/01/2015

De: Fátima Nogueira

Proc. N.º 7.3.1.PDM.293/01

Para: Chefe da DIPU

T. Nogueira
30.1.15

Assunto: Parecer sobre o Projeto de realocização e ampliação da Fábrica de enxofres da SAPEC Agro, SA- EIA 1143/2014 CCDRLVT (resposta ao Ofício S13847-201412-DSA)

Por indicação do Chefe de Divisão da DIPU, e na sequência do ofício S13847-201412-DAS da CCDRLVT, que na qualidade de autoridade de AIA do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto "Relocização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" da SAPEC Agro S.A. (EIA 1143/2014) nos solicita parecer, cabe-me informar, no âmbito das competências da Câmara Municipal de Setúbal o seguinte:

ENQUADRAMENTO PRÉVIO:

A Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) encontra-se consagrada, enquanto princípio, no artigo 18.º da atual Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril).

O atual regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) sofreu recentemente uma revisão e encontra-se agora instituído pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente (codificação da Diretiva n.º 85/337/CEE, do Conselho de 27 de junho de 1985).

PARECER:

De acordo com o estabelecido no n.º 10 do artigo 14.º do diploma supracitado, após conformidade do EIA pela Comissão da Avaliação (CA), este é remetido pela autoridade de AIA, caso esta o entenda, às entidades externas cujas competências o justifiquem ou que detenham conhecimento técnico relevante para pronúncia num prazo de 20 dias.

Projeto: Relocização e Ampliação da Fábrica de Enxofres

Proponente: SAPEC Agro, S.A.

Autoridade de AIA: CCDRLVT

Autor(es) do Estudo de Impacte Ambiental: VOLDA – Engenharia e Gestão Industrial. Lda. e Ana Salgueiro – Consulting for Sustainability

N.º: **001/DURB/DIPU**

Data: **27/01/2015**

O conteúdo e metodologia inerentes a este EIA obedecem à legislação atualmente em vigor e à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, que estabelece as normas técnicas de elaboração de um EIA.

Por se tratar de um projeto relativo ao exercício de uma atividade industrial, tem de ser levado em consideração paralelamente o Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto de 2012, que aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR) e que entrou em vigor no dia 3 de Setembro de 2012.

O Sistema da Indústria Responsável (SIR) regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de Zonas Empresariais Responsáveis (ZER), bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste sistema.

Dado que segundo a entidade licenciadora (DRELVT), a instalação em causa prefigura um estabelecimento industrial novo, nos termos do SIR, e as capacidades produtivas atuais e futuras da fábrica são superiores ao estabelecido na alínea b) do n.º 6, Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, o projeto encontra-se sujeito a procedimento de AIA (alínea i) da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do novo regime jurídico de AIA (NRJAIA)).

ANÁLISE TÉCNICA:

Em termos gerais, verifica-se que o projeto em estudo abrange a realocação da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela SPC (Sociedade Portuguesa de Contentores, sociedade que integra o Grupo SAPEC) do Parque Industrial SAPEC Bay, parcela esta adjacente à parcela SAPEC Agro Setúbal, incluindo as seguintes componentes principais:

- a) Transferência da fábrica de enxofres;
- b) Aumento da capacidade produtiva;
- c) Disponibilização de capacidade local para armazenagem de enxofres;
- d) Intervenções complementares na nova área de localização.

O projeto agora apresentado ocupa uma área da SPC de 104.191 m², dos quais 130.45 m² serão afetos ao projeto, zona onde já se encontram implantados 3 edifícios, designados por R1, R5A e R5B.

A solução será concretizada fundamentalmente, mas agora não exclusivamente, através da transferência, para edifícios existentes na área a utilizar na parcela SPC, dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres que como se referiu anteriormente ocupa um edifício situado na parcela SOPAC do Parque Industrial, no qual serão desativadas as atividades que ali são atualmente desenvolvidas.

N.º: **001/DURB/DIPU**

Data: **27/01/2015**

Localização:

O projeto localiza-se no Parque Industrial SAPEC Bay, Herdade das Praias, Península da Mitrena, no concelho de Setúbal, que se encontra junto da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), criada pelo Decreto-lei n.º 430/80, de 1 de outubro, igualmente classificada:

- Rede Natura 2000 – Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;
- Sítio de Importância Comunitária (PTCON0011 - Estuário do Sado) – Diretiva Habitats (Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, alterada pela Diretiva n.º 2013/17/UE, do Conselho, de 13 de Maio);
- Zona de Proteção especial (PTZPE0011 - Estuário do Sado) – Diretiva Aves (Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho de 2 de abril);
- Sítio ao abrigo da Convenção RAMSAR (Zonas Húmidas de Importância Internacional);
- Biótopo CORINE (C14100013), ao abrigo do programa CORINE 85/338/CEE.

Contudo, verifica-se que o mesmo encontra-se fora do seu limite confinante e não se encontra abrangido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2008, de 10 de julho, que aprova o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado. Além disso, o local de implantação do projeto objeto do presente EIA e sua envolvente permite concluir que o projeto não se situa em zona sensível ou incompatível para o uso a que se destina.

No que se refere ao Regulamento do Parque Industrial SAPEC Bay, este foi aprovado pela Portaria n.º 63/94, de 28 de Janeiro, tendo vindo a sofrer ao longo dos anos alterações de forma a se ajustar às reais necessidades das empresas que se pretendem instalar naquele local.

O mesmo se passa em termos de Plano Diretor Municipal respetivo, que corresponde ao PDM de Setúbal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de agosto, cuja 7.ª alteração corresponde ao Aviso n.º 9397/2013, de 29 de novembro, que tornou pública a aprovação parcial e condicionada da alteração do PDM, na área da Mitrena - Parque Industrial SAPEC Bay, incluindo a alteração do Regulamento (artigos 17.º e 45.º) e das Plantas de Ordenamento (Folhas 18.7 e 18.11).

Adicionalmente verificou-se a introdução das seguintes medidas do ponto de vista do regime de uso do solo contido no PDM respeitante à área do Parque Industrial SAPEC Bay, apesar de nenhuma abranger a parcela onde se vai efetivar o projeto:

- **Aviso n.º 13330/2009, de 28 de julho** - foi estabelecido um conjunto de medidas preventivas na área da Mitrena - Parque Industrial SAPEC Bay, no âmbito do procedimento de alteração do PDM de Setúbal, determinado por

N.º: **001/DURB/DIPU**

Data: **27/01/2015**

deliberação camararia de 12 de abril de 2006. A adoção das mencionadas medidas preventivas teve por efeito a suspensão do PDM na área em questão (abrangendo nomeadamente áreas ocupadas pelas fabricas de Inseticidas e fungicidas e de herbicidas, e algumas das respetivas componentes e instalações da SAPEC Agro), classificadas como “espaço verde de proteção e enquadramento” e cujo regime de uso do solo, previsto no PDM para a citada classe de espaço, se mostrava incompatível com o uso industrial;

- **Aviso n.º 15323/2010, de 20 de julho de 2010** - prorrogação do prazo das medidas preventivas por mais um ano na área da Mitrena, Parque Industrial SAPEC Bay, no âmbito do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal;

Importa referir que o projeto:

- Não se encontra inserido em áreas sensíveis definidas de acordo com o artigo 2º de Decreto-lei 197/2005, de 8 de Novembro, que alterou e republicou o Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, de 3 de Maio, classificadas como Zonas de Protecção Especial, Rede Natura 2000 ou Áreas Protegidas;
- A área de implantação é classificada integralmente na categoria de **Espaços Industriais – Propostos (I1, I2)** no PDM de Setúbal em vigor e não se observam limitações derivadas de condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, apesar de não existir a delimitação de REN no concelho de Setúbal. Importa referir que a Câmara Municipal de Setúbal no sentido de resolver algumas situações de conflitualidade resultantes da coexistência de unidades industriais em áreas residenciais, tem vindo a fazer um esforço na relocalização destas unidades, procedendo à requalificação urbanística dos terrenos libertos e à sua afectação a usos mais adequados, como pretende por exemplo dar resposta o Estudo Urbanístico dos Terrenos da CARMONA. Com esta medida pretende-se promover uma maior sustentabilidade do território, favorecendo a concentração de unidades industriais em áreas adequadas para o efeito em vez de uma ocupação industrial disseminada pelo território;

Fases:

O projeto envolve as seguintes componentes:

a) Fase Prévia – Reconstrução de Armazém

O Armazém destinado à armazenagem de matérias-primas e produtos de enxofre (a granel e embalados) será instalado no local atualmente ocupado pelo edifício de armazenagem R1, onde também serão construídas instalações sociais, procedendo-se à sua demolição parcial, mantendo-se a laje do pavimento e a parede norte confinante com o edifício R5A.

b) Transferência da fábrica de enxofres;

Cessação da atividade da atual Fábrica de Enxofres e sua reinstalação em edifícios existentes na área de implantação do projeto na parcela utilizada pelo SPC (Serviço Português de Contentores, sociedade que integra o Grupo SAPEC) no Parque Industrial *SAPEC Bay*.

A Fábrica de Enxofres integra 4 unidades técnicas, destinadas ao fabrico e ensacamento de fungicidas com a seguinte afetação:

- Enxofre polvilhável: Fabrico de fungicidas à base de enxofre na forma de pó polvilhável;
 - Enxofre molhável: Fabrico primordial de fungicidas à base de enxofre nas formas de pós molháveis e de grânulos dispersáveis em água;
 - Granulação: Fabrico de fungicidas com base em outras substâncias ativas, na forma de grânulos dispersáveis em água;
 - Ensacamento: Ensacamento dos produtos sólidos de enxofre e outros fungicidas.
- c) **Aumento da capacidade produtiva;**
Visam aumentar as capacidades nominais de produção das várias instalações que constituem a fábrica, sendo este aumento realizado, quer através da intensificação dos regimes de funcionamento, quer por meio de *upgrades* tecnológicos nos processos e equipamentos.
- d) **Disponibilização de capacidade local para armazenagem de enxofres;**
- e) **Intervenções complementares na nova área de localização.**

Da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) consideram-se relevantes na sua implementação/atividade os seguintes descritores ambientais:

1. Geologia e Geomorfologia

Os principais impactes suscetíveis de serem provocados no meio geológico e hidrogeológico estão relacionados com a geologia, a movimentação de terras, as disposições de drenagem, condições de fundação e hidrogeologia da implementação da unidade, sendo muito pouco significativo, dadas as características da localização escolhida.

N.º: 001/DURB/DIPU

Data: 27/01/2015

2. Recursos Hídricos e Qualidade da Água

No que respeita ao tratamento das águas residuais e tendo em consideração a descrição do projeto e dos processos de fabrico, não são gerados, nestes processos, efluentes líquidos. Os efluentes líquidos industriais associados aos processos de produção resultam apenas de operações auxiliares sendo constituídos por águas de lavagem, que serão reutilizadas, não ocorrendo portanto descargas no meio hídrico.

Os efluentes equiparados a domésticos, tal como os provenientes da atual fábrica de enxofres, irão ser encaminhados para a rede separativa municipal e tratamento na ETAR de Setúbal (Cachofarra). Com o novo projeto, prevê-se a instalação de uma rede para ligar diretamente a nova fábrica de enxofres com a rede municipal, que permitirá o encaminhamento direto de todas as águas residuais domésticas para a ETAR de Setúbal, passando o efluente industrial por um tratamento prévio.

A zona de descarga da vala de pluviais comunica através de uma vala hidráulica com o esteiro de Praias do Sado o qual se encontra ligado, através do Esteiro do Carvão com o Canal de Aguas de Moura que por sua vez conflui com o rio Sado.

Na envolvente do ponto de descarga, encontram-se antigas salinas, umas abandonadas outras transformadas em pisciculturas (aquacultura de camarão e linguado), pequenas lagoas e áreas de sapal, bem como um furo desativado de captação de águas. Não está referenciada a existência na zona, de captações de água subterrânea ou superficial.

Quanto à drenagem de pluviais, salienta-se que na nova localização será replicado o sistema de recuperação de águas existente na atual fábrica, o que permitirá drenar e conter as águas pluviais da eira de enxofre e telhados dos edifícios fabris com vista à sua utilização no processo de fabrico de enxofre molhável. Assim, a rede de drenagem de pluviais na área do projeto incidirá apenas no escoamento das águas pluviais dos restantes edifícios e áreas impermeabilizadas do local de implantação do projeto.

3. Solos

Como já foi referido, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Setúbal tanto a atual fábrica de enxofre da SAPEC Agro como a instalação da nova fábrica inserem-se numa zona classificada como “espaço industrial existente”.

A eventual contaminação dos solos deverá ser enquadrada de acordo com a legislação aplicável à data da desativação, tendo em consideração o uso futuro das instalações e procedendo a uma avaliação do grau de contaminação dos mesmos, tendo em atenção que tais eventuais contaminações estarão associadas à presença de enxofre, apesar da substância manuseada em maior quantidade e presente a granel na eira ser o enxofre bruto que é classificado apenas como irritante e não perigoso para o ambiente.

N.º: **001/DURB/DIPU**

Data: **27/01/2015**

Deve ser apresentado um plano de descontaminação de solos, caso seja detetada contaminação do solo na fase de exploração, até porque dado o histórico das atividades desenvolvidas na Península da Mitrena e na parcela em causa, leva a suspeitar de situações de contaminação por passivo ambiental resultante da atividade de produção de adubos fosfatados (deposição não controlada de cinzas de pirite) nos anos 80/90.

4. Qualidade do Ar

A prevenção e a redução da poluição atmosférica constituem vertentes essenciais nas políticas de proteção do ambiente e encontram-se integradas no conjunto de prioridades de melhoria do ambiente com vista a assegurar um nível elevado de proteção da qualidade de vida das populações e do ambiente no seu todo.

Tendo presente que das principais fontes de poluição do ar, destaca-se o tráfego rodoviário e as unidades fabris da PORTUCEL/SOPORCEL e a SAPEC, convém acautelar as emissões de efluentes gasosos esperados.

Mais se informa que deve ser igualmente tido em atenção o controlo e gestão de odores, dado ser um dos incómodos mais comuns e perceptíveis neste tipo de unidades.

5. Ambiente Sonoro

Em cumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, a Câmara Municipal de Setúbal elaborou os Mapas de Ruído do concelho de Setúbal, aonde estão propostas as áreas sensíveis e mistas que deverão ser tidas em conta no planeamento urbanístico e usos do solo do concelho aquando da publicação do novo Plano Diretor Municipal (PDM).

Estando a decorrer a revisão do PDM, não existe ainda a classificação das zonas sensíveis e mistas para o município de Setúbal, de acordo com o estabelecido nos artigos 6º e 7º do RGR. Contudo, a ausência de classificação zonal para um determinado espaço territorial não impede que se proceda a uma avaliação acústica para a verificação dos valores limite de exposição tal como referido no n.º 3 do artigo 11º do RGR.

A área onde se encontra o terreno surge classificada em PDM como área industrial, não se observando, usos do solo restritivos para tal atividade.

Assim, é válido admitir que a zona onde se pretende inserir a nova localização e ampliação da SAPEC não será abrangida pelo Regime Legal sobre a Poluição Sonora, não lhe sendo pois aplicados os limites fixados na legislação em vigor.

N.º: 001/DURB/DIPU

Data: 27/01/2015

As perturbações no ambiente sonoro são as resultantes da utilização de equipamento ruidoso, designadamente, máquinas de corte e outras máquinas e ferramentas de montagem metalomecânica e de circulação de viaturas (sobretudo a circulação de viaturas ligeiras de transporte de pessoal e de viaturas pesadas para transporte de equipamentos entre o atual local e a nova localização e pontualmente a circulação de viaturas para transporte de equipamentos e materiais para montagem).

6. Fatores Biológicos e Ecológicos/Paisagem

Apesar de se encontrar relativamente perto do estuário do Sado, importante zona húmida que inclui áreas classificadas como a Reserva Natural do estuário do Sado, a ZPE «Estuário do Sado» e o biótopo CORINE Estuário do Sado, a área de estudo por estar incluída numa zona industrial, com elevado tráfego rodoviário e ferroviário, os fatores biológicos e de paisagem restringe-se maioritariamente à avifauna.

Na área em estudo e sua envolvente direta verifica-se uma alteração profunda do coberto vegetal original, devido à edificação das unidades industriais existentes (Parque Industrial da Mitrena e Sapec Bay). Efetuaram-se movimentações de terras, desmatações, tendo o solo sofrido uma compactação e foi, em grande parte, impermeabilizado. Estamos pois perante uma área de ocupação estritamente industrial, sem qualquer tipo de valor do ponto de vista florístico e de vegetação com valor conservacionista.

7. Gestão de Resíduos

A gestão de resíduos em unidades industriais deve ser realizada de acordo com as diretrizes contidas no Plano Estratégico dos Resíduos Industriais e ademais legislação em vigor, tendo em consideração as diversas tipologias dos resíduos produzidos, o seu correto manuseamento e armazenagem, com impermeabilização dos solos e instalações dedicadas e devido encaminhamento a destino final/valorização.

Da análise do estudo apresentado, conclui-se que um número significativo de tipologias de resíduos são objeto de operações de valorização, o que se considera bastante positivo.

As obras de construção são suscetíveis de gerar perturbações locais na qualidade do ar, no ambiente sonoro, na paisagem, e gerará resíduos da construção e demolição.

APRECIÇÃO GLOBAL:

A solução inicialmente projetada (que foi igualmente objeto de EIA) permitia com custos moderados, uma vez que a parcela onde se iria instalar a fábrica de enxofres, era contígua à parcela SAPEC Agro e dispunha de edifícios adequados quer para instalação da fábrica, quer para a instalação do armazém.

O projeto agora considerado (na nova localização) constitui uma alternativa viável ao projeto inicial, dada a impossibilidade da concretização do projeto no local originalmente considerado. A escolha do novo local deveu-se ao facto de a nova localização estar próxima do local inicialmente previsto, não alterando assim significativamente os efeitos no ambiente, e por dispor de um conjunto de edificações e infraestruturas que permitem a implantação da fábrica de enxofres e da área de armazenagem.

Assim e de acordo com a avaliação global de todo o EIA e tendo em conta a nova proposta de localização, considera-se que o Projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" da SAPEC Agro S.A. reúne as condições necessárias à emissão de Parecer Favorável Condicionado às medidas de minimização formuladas no estudo. Considera-se muito positiva a viabilização do projeto, ressalvando obviamente os seguintes aspetos considerados determinantes:

- Transporte de matérias-primas devidamente acondicionadas;
- Integração paisagística de espaços verdes com espécies autóctones;
- No Projeto de Execução deverá ser incluído um Plano de Monitorização de Qualidade do Ar, considerando o volume de tráfego previsto para esta via rodoviária e tendo em vista o cumprimento do estabelecido no Decreto-lei n.º 279/2007, de 6 de Agosto, e das medidas definidas nos PPAR (Planos de Melhoria da Qualidade do Ar);
- Minimização da emissão de poeiras, durante a fase de estaleiro, com a aspersão de águas sobre as terras a movimentar;
- Utilização de mão-de-obra local;
- Adaptação da Carta de Risco da Mitrena à nova capacidade de produção da SAPEC;
- Obrigatoriedade de utilização de equipamento de proteção individual e cumprimento de todas as regras de HST;
- Implementação de programas de monitorização com o objetivo de avaliar e caracterizar o ambiente afetado, através de campanhas periódicas de amostragem, de modo a prevenir eventuais danos ambientais, designadamente de Qualidade do Ar, efluentes etc;
- Estabelecimento e implementação de procedimentos de atuação/intervenção em caso de acidente, escorrência ou derrame;
- Na fase de construção do empreendimento deverá ser implementado um adequado Sistema de Gestão de Efluentes e Resíduos gerados pela obra, de modo a permitir uma armazenagem temporária segura e um destino final adequado;
- Deve ser devidamente assegurada o estabelecimento de acessos para peões e viaturas e a instalação nessa área, de redes para drenagem de efluentes, abastecimento de utilidades e de combate a incêndio, bem como a instalação de vedação da área.

N.º: 001/DURB/DIPU

Data: 27/01/2015

No geral, e em termos de síntese, pode afirmar que o projeto incorpora já as principais e mais significativas medidas ambientais, pelo que potenciais impactes foram devidamente antecipados e consolidados, considerando-se os mesmos de pequena magnitude e reversíveis. Daí que os impactes identificados se apresentem com baixo significado e importância global. Acresce que, no geral, as medidas propostas permitem reduzir significativamente ou mesmo anular a intensidade de quaisquer impactes ocorrentes e identificados.

Mais se informa, que de acordo com o solicitado no mesmo ofício, junto se remete a informação do Técnico Joaquim Branco respeitante à compatibilidade do Projeto com o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Setúbal e com o Regulamento do Parque Industrial da Sapec Bay.

À consideração superior,


A Técnica Superior


Fátima Nogueira

Despacho:

Concursos.

Problema - 25 que se refere a CCORLUT de modo a disponibilizar no
ofício 513847 - 201412 - DSA ANEXO AO PD. 293/01, TRANSMITINDO O TEXTO
DA PRESENTE INFORMAÇÃO.

 28/1/2015

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Processo N.º :293/01
Requerimento N.º:4460/14
Data de Entrada: 20/10/2014
Designação do Requerimento : Genericos
Requerente Principal :SPC-SERVIÇO PORTUGUES DE CONTENTORES, SA
Localização da Obra :HERDADE DAS PRAIAS

Nome do Técnico :JOAQUIM ANTONIO JORGE BRANCO
Unidade Orgânica : A030201
Data da informação: 16/1/2015

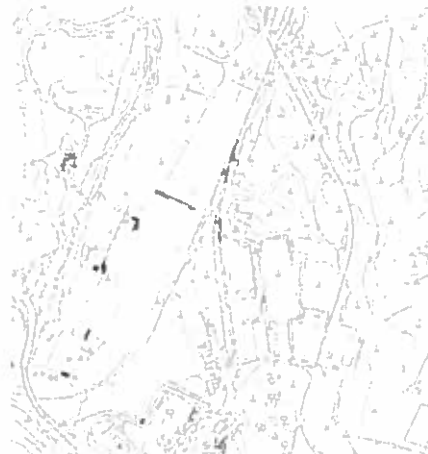
Parecer:

Para a zona e envolvente, foi aprovada a Proposta de Alteração do PDM de Setúbal na area da SAPEC BAY, pelo Diário da Republica 2º serie nº139 de 22 de Julho 2013, aviso nº 9391/13

O edificio em análise encontra-se inserido no Parque Industrial Sapec Bay, conforme se pode verificar no documento anexo - Portaria de 63/94 de 28 Janeiro aprovada e publicada no Diário da Republica I A, Serie B nº23

Face ao PDM em vigor o edificio em análise encontra-se inserido na classe de espaços Industriais Existentes I1.

A proposta apresentada pelo requerente, refere-se ao licenciamento das alterações a um armazém na area industrial da SAPEC Agro SA.



Face aos antecedentes do processo e a declaração emitida pela DITA/DURB em 02/10/2014, e transmitida ao requerente em 12/12/2014, considera-se o projeto compatível com os regulamentos acima descritos.

(Junto anexo alteração do PDM e regulamento do Parque Industrial)

A Sr.ª Eng.ª Mª de Fatima Nogueira

O Técnico,



requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do citado Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do respectivo lugar:

Determina-se o seguinte:

É criado no quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Jogos, anexo ao Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio, alterado pela Portaria n.º 439/91, de 27 de Maio, um lugar de assessor principal na carreira técnica superior de inspecção, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo, 30 de Dezembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas*, Secretário de Estado do Turismo.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 63/94

de 28 de Janeiro

A sociedade SAPEC — Parques Industriais, S. A., requereu ao Ministro do Planeamento e da Administração do Território, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro, autorização para a instalação de um parque industrial no concelho de Setúbal.

A pretensão referida mereceu parecer favorável da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, da EDP — Electricidade de Portugal, da Junta Autónoma de Estradas, da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, da Direcção-Geral da Indústria, da Direcção Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, da Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Câmara Municipal de Setúbal.

Foram cumpridas todas as formalidades exigidas pelo Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro.

O projecto de parque industrial foi submetido a estudo de impacte ambiental nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro.

Todavia, o estudo realizado não obsta que a instalação de unidades industriais não seja também objecto de estudo de impacte ambiental, quando tal seja exigível nos termos do Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Julho, e do Decreto Regulamentar n.º 38/90, de 27 de Novembro.

Refira-se, por outro lado, que, estando em vigor na área do Parque Industrial as normas provisórias do Plano Director Municipal de Setúbal, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 22 de Setembro de 1992, estas normas, assim como quaisquer outras que sejam previstas em plano regional ou municipal de ordenamento do território, prevalecem, enquanto vigorarem, sobre as normas do Regulamento do Parque Industrial.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro, que seja autorizada a instalação do Parque Industrial — Sapec Bay, que se rege pelo Regulamento e planta de síntese anexos à presente portaria e que dela fazem parte integrante.

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia.

Assinada em 6 de Janeiro de 1994.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Regulamento do Parque Industrial — Sapec Bay

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas que disciplinam a instalação e gestão do Parque Industrial — Sapec Bay, adiante abreviadamente designado por Parque Industrial.

Artigo 2.º

Área e localização

O Parque Industrial ocupa uma área de 3 606 499 m², delimitada na planta de síntese publicada em anexo, e que corresponde aos prédios que integram a Herdade das Praias, freguesia do Sado, município de Setúbal.

Artigo 3.º

Ocupação dos solos

1 — O índice global de ocupação dos solos é de 0,3, correspondendo ao coeficiente entre a soma das áreas de implantação dos edifícios e a área total do Parque Industrial.

2 — A área de ocupação dos solos é de 1 081 950 m², correspondendo à soma das áreas de implantação dos edifícios.

Artigo 4.º

Zonamento

A área do Parque Industrial integra, de acordo com a planta de síntese publicada em anexo, as seguintes zonas:

- a) Zona industrial existente;
- b) Zona industrial de expansão;
- c) Zonas de terciário;
- d) Zonas de protecção

Artigo 5.º

Zonas industriais

1 — Nas zonas referidas nas alíneas a) e b) do artigo 4.º, o uso dominante dos solos é a indústria.

2 — São interditas todas as actividades e utilizações que prejudiquem ou comprometam o referido uso dominante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Poderão ser autorizadas actividades e utilizações complementares às do uso dominante, desde que contribuam para o seu desenvolvimento e valorização.

Artigo 6.º

Zonas de terciário

As zonas referidas na alínea c) do artigo 4.º são predominantemente destinadas a serviços, comércio, equipamentos públicos e privados e instalação de unidades hoteleiras ou similares, sendo-lhes aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior.

Artigo 7.º

Zonas de protecção

1 — Nas zonas de protecção identificadas na planta de síntese anexa é interdito o uso industrial dos solos.

2 — Integram as zonas de protecção referidas no número anterior, designadamente, as seguintes áreas:

- Uma faixa de 50 m a partir da plataforma da estrada nacional n.º 10-4;
- Uma faixa de 15 m a contar da plataforma do ramal ferroviário da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.;
- A área incluída pelo Decreto-Lei n.º 430/80, de 1 de Outubro, na Reserva Natural do Estuário do Sado;
- A área incluída na Reserva Ecológica Nacional.

3 — Nas áreas referidas na alínea a) do número anterior são permitidos todos os restantes usos admitidos no presente Regulamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro.

Artigo 8.º

Cércãos

1 — A altura total máxima de qualquer corpo de edifício não poderá ultrapassar, quando isolado, um plano de 45º definido a partir de qualquer dos limites da parcela.

2 — A altura referida no número anterior poderá ser ultrapassada em caso de silos, depósitos de água e outras instalações especiais tecnicamente justificadas.

Artigo 9.º

Obras de urbanização

A entidade gestora promoverá a realização das obras de urbanização dentro do perímetro do Parque Industrial, podendo requerer à Câmara Municipal, antes do respectivo pedido de licenciamento, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, a sua execução por fases.

Artigo 10.º

Licenciamento da actividade industrial

1 — A instalação, alteração e laboração dos estabelecimentos industriais depende de prévio licenciamento da entidade coordenadora competente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro.

2 — Poderão instalar-se no Parque Industrial estabelecimentos industriais que se dediquem, designadamente, às actividades industriais referidas na tabela anexa.

3 — A instalação, alteração e laboração de estabelecimentos industriais no Parque Industrial obedecerá a todas as normas legais e regulamentares vigentes em matéria de protecção do ambiente e controlo de poluição.

Artigo 11.º

ETAR

O Parque Industrial utilizará a estação de tratamento de águas residuais (ETAR) da Cachofarra, nos moldes que para o efeito forem acordados entre a Câmara Municipal de Setúbal e a entidade gestora.

Artigo 12.º

Transmissão de direitos sobre instalações, edifícios e terrenos

Os direitos sobre instalações, edifícios e terrenos integrados no Parque Industrial poderão ser transmitidos por qualquer dos modos de disposição legalmente admitidos, nomeadamente através de arrendamento, constituição do direito de superfície e venda.

Artigo 13.º

Gestão do Parque Industrial

A gestão do Parque Industrial — Sapec Bay é atribuída à sociedade anónima SAPEC — Parques Industriais, S. A., que assume a qualidade de entidade gestora, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de Outubro.

Artigo 14.º

Prestação de serviços

1 — A entidade gestora poderá assegurar, directa ou indirectamente, os seguintes serviços:

- Serviço de logística global, incluindo carga, descarga, armazenagem, tráfego e expedição de mercadorias;

- Segurança, guarda e vigilância de instalações, edifícios e terrenos;
- Recolha de lixo doméstico.

2 — As condições de prestação dos serviços referidos no número anterior serão as que caso a caso forem acordadas entre a entidade gestora e cada estabelecimento industrial.

3 — Os estabelecimentos industriais podem adquirir a terceiros os serviços prestados pela entidade gestora, mediante autorização desta.

Artigo 15.º

Encargos de manutenção

1 — A manutenção das infra-estruturas urbanísticas do Parque Industrial que não sejam da responsabilidade das autoridades administrativas competentes será suportada pela entidade gestora.

2 — A forma de comparticipação dos estabelecimentos industriais nos encargos referidos no número anterior será acordada casuisticamente com a entidade gestora, aplicando-se supletivamente a fórmula seguinte:

$$Emt = \left(0,4 \frac{at}{at} + 0,6 \frac{aci}{A_i} \right) \times Emi$$

em que:

- Emt = encargos totais com a manutenção,
Emi = encargos com a manutenção por lote,
At = soma das áreas dos lotes,
Ati = área por lote,
Ac = área de construção total autorizada;
Aci = área de construção autorizada por lote

ANEXO I

Regulamento do Parque Industrial — Sapec Bay

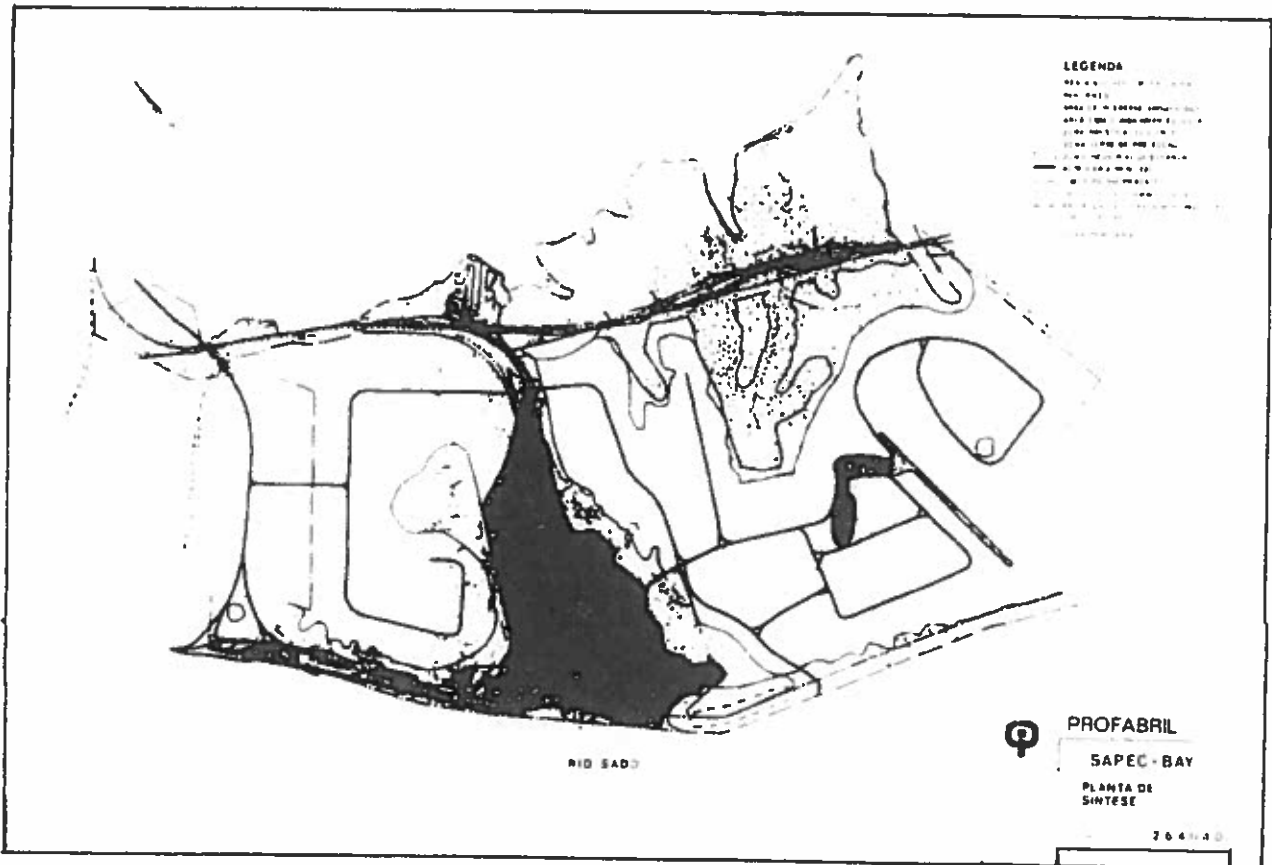
Tipos de actividades a instalar

1 — Actividades industriais (segundo classificação da Portaria n.º 744 B/93, de 18 de Agosto):

Indústrias transformadoras:

- Indústrias alimentares e das bebidas
- Indústria do tabaco.
- Fabricação de têxteis
- Indústrias do vestuário. Preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pelo.
- Indústrias de couro e de produtos de couro
- Indústrias de madeira e de cortiça e suas obras (excepto mobiliário).
- Fabricação de pasta de papel e cartão e seus artigos.
- Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão.
- Fabricação de coque e produtos petrolíferos refinados
- Fabricação de produtos químicos.
- Fabricação de artigos de borracha
- Fabricação de outros produtos minerais não metálicos.
- Indústrias metalúrgicas de base.
- Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamentos.
- Fabricação de máquinas e equipamentos, N. E.
- Fabricação de máquinas de escritório e de equipamentos para o tratamento automático da informação.
- Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, N. E.
- Fabricação de equipamento e de aparelhos de rádio, televisão e comunicação.
- Fabricação de aparelhos e instrumentos médico-cirúrgicos, ortopédicos e de precisão, de óptica e de relojoaria.
- Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques.
- Fabricação de outro material de transporte
- Fabricação de mobiliário, outras indústrias transformadoras, N. E.
- Reciclagem.
- Restauração.

- Actividades de natureza logística.
- Actividades comerciais e serviços.



MINISTÉRIO DO MAR

Decreto Regulamentar n.º 2/94

de 28 de Janeiro

Na sequência das profundas alterações introduzidas no enquadramento legislativo do trabalho portuário, importa regulamentar o licenciamento das empresas que a nova legislação designa «de trabalho portuário». É esse o escopo do presente diploma.

Nele se regulamentam as condições de licenciamento das empresas de trabalho portuário, no que toca aos requisitos gerais relacionados com a disponibilidade de equipamento e instalações, idoneidade e capacidade técnica, bem como a prestação de caução para o exercício da actividade de cedência de mão-de-obra portuária, em moldes análogos àqueles que são legalmente exigidos às empresas de trabalho temporário.

Fixam-se igualmente os requisitos a que deve obedecer o funcionamento dessas empresas e os deveres especiais decorrentes do licenciamento.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de Agosto, e nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Do licenciamento

Artigo 1.º

Âmbito

O exercício da actividade de cedência de mão-de-obra portuária fica sujeito ao regime previsto no presente diploma.

Artigo 2.º

Definição da actividade

Para efeitos do presente diploma, entende-se por cedência de mão-de-obra portuária a actividade em que, por contrato, a empresa de trabalho portuário se obriga a ceder temporariamente a empresas de estiva ou a utentes de áreas portuárias privativas a utilização de trabalhadores portuários, habilitados nos termos da lei para o desempenho na zona portuária das actividades profissionais de movimentação de cargas.

Artigo 3.º

Licenciamento

O exercício da actividade de cedência de mão-de-obra portuária apenas pode ser efectuado por pessoas colectivas constituídas exclusivamente para o efeito e licenciadas pelo Instituto de Trabalho Portuário (ITP).

Artigo 4.º

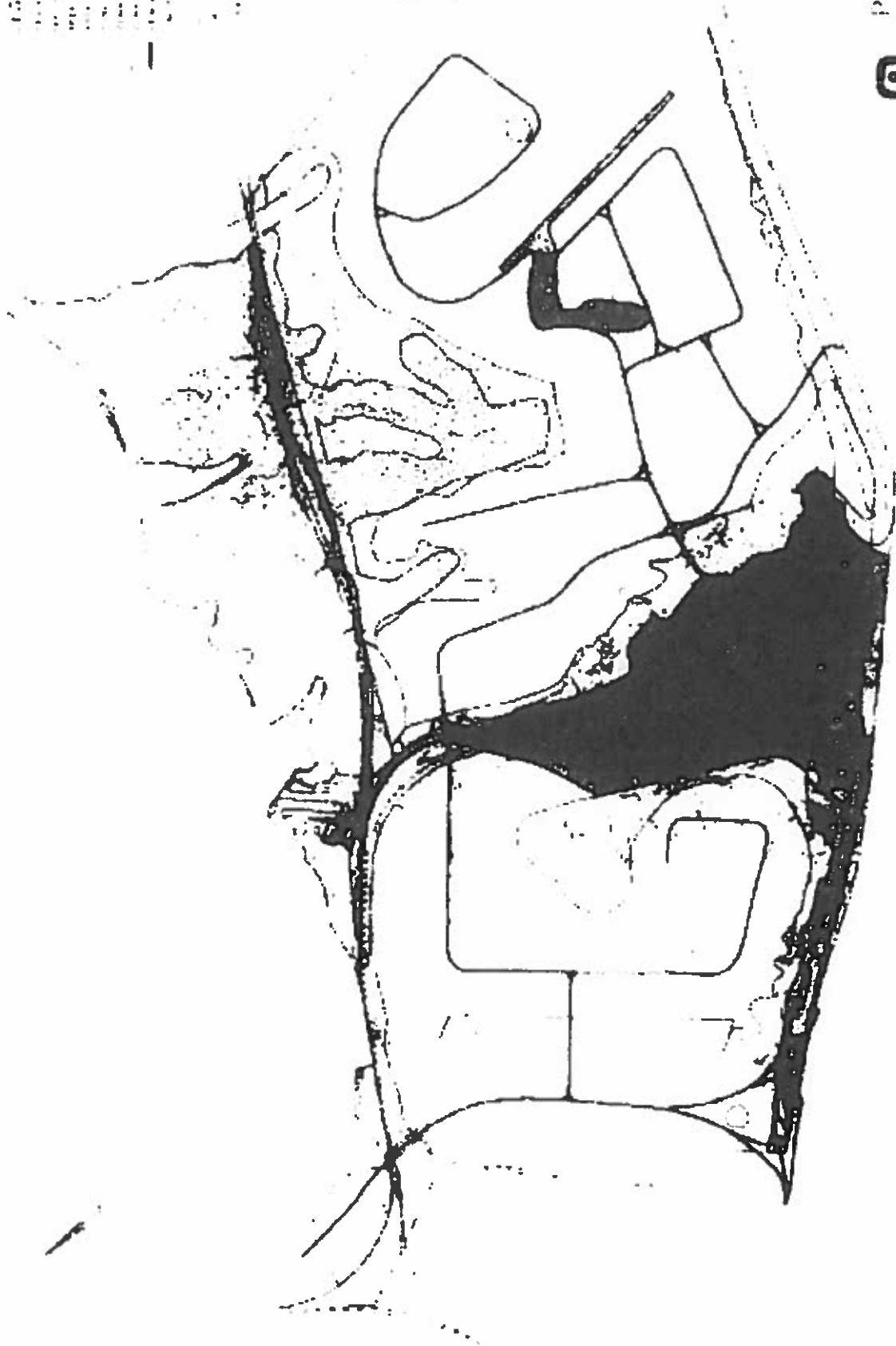
Requisitos gerais

1 — As entidades que exercerem a actividade de cedência de mão-de-obra devem reunir os seguintes requisitos:

- Dispossem de instalações exclusivamente destinadas ao exercício da actividade;
- Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Prestarem caução nos termos do artigo 6.º;
- Possuírem capacidade técnica comprovada para a gestão de trabalhadores portuários;

PLANTA

1. Estructura de concreto armado.
2. Estructura de acero.
3. Estructura de aluminio.
4. Estructura de madera.
5. Estructura de otros materiales.
6. Estructura mixta.



PROFABRIL

SAPEC - BAY

PLANTA DE
SIM'P'SF

510 5400

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 29.º

Incumprimentos

O não cumprimento do presente regulamento, para além de todas as consequências legais daí decorrentes, determina que não podem ser imputadas à entidade exploradora e à direção do Aeródromo, qualquer responsabilidade sobre ocorrências derivadas desse incumprimento.

Artigo 30.º

Legislação Aplicável

As condições de ampliação da infraestrutura, construção de edifícios, certificação, exploração, requisitos operacionais, administrativos e de segurança do Aeródromo, para além de outras normas que venham a ser definidas pelo Município ou outra Entidade Gestora, nunca poderão subverter quaisquer disposições legais, nomeadamente as emitidas pela entidade certificadora, o Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).

Artigo 31.º

Omissões

Para os casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidos pelo Município de Ponte de Sor, aplicando-se nomeadamente o Manual VIR, o Plano de Emergência e o Manual do Aeródromo, sem prejuízo da demais legislação que se revele direta ou indiretamente aplicável.

Artigo 32

Revisões ao Regulamento

O presente Regulamento será sujeito a revisões sempre que se justificar.

Artigo 33

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia Municipal de Ponte de Sor e imediatamente no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

207112361

MUNICÍPIO DE RESENDE

Aviso n.º 9396/2013

Faz-se público que, após a conclusão da audiência dos opositores ao Procedimento Concursal Comum — Técnico Superior (Ciência e Informática) para constituição de RII P por tempo indeterminado, na modalidade de CTFP, a Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, abaixo reproduzida, foi homologada por Despacho do Presidente da Câmara, de 24 de junho de 2013.

Em consequência, da homologação da Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados cabe impugnação administrativa, nos termos do artigo 39.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados — (*Diário da República*, 2.ª série — N.º 25 — 05/02/2013) — Luis Miguel de Almeida Pereira — Classificação Final — 13,10.

25 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Borges*.

307109819

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9397/2013

Alteração do Plano Diretor Municipal de Setúbal na área da Mitrena — Parque Industrial Sapec Bay

Andre Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal

Faz público que, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de novembro, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, do qual consta o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a As-

sembleia Municipal de Setúbal deliberou em sessão ordinária realizada em 28 de setembro e 1 de outubro de 2012, aprovar parcial e condicionalmente a alteração do Plano Diretor Municipal de Setúbal, na área da Mitrena — Parque Industrial Sapec bay, incluindo a alteração do Regulamento e das Plantas de Ordenamento, que se publicam em anexo, à escala 1:25 000 e à escala 1: 10 000. A aprovação da alteração do Plano Diretor Municipal de Setúbal, na área da Mitrena — Parque Industrial Sapec bay apenas tem efeitos imediatos na área identificada e delimitada nas Plantas de Ordenamento ora publicadas, ficando na área remanescente, incluída na proposta de delimitação da Reserva Ecológica Municipal, a sua eficácia condicionada à entrada em vigor da portaria prevista no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.

Mais se torna público que aquela deliberação da Assembleia Municipal foi tomada, de acordo com o n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos da proposta apresentada pela Câmara Municipal de Setúbal aprovada na sua Reunião n.º 15/2012, em 18 de julho de 2012, através da Deliberação n.º 245/12.

Nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, toma-se público que a alteração do Plano Diretor Municipal pode ser consultada na página da internet da Câmara Municipal de Setúbal (<http://www.mun-setubal.pt>)

29 de novembro 2012. — O Vereador, *André Martins*.

Ata

(extrato)

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Setúbal

Realizada em 28 de Setembro e 1 de Outubro de 2012

Proposta n.º 41/2012 — DURB/DIPI — Aprovação Parcial Condicionada da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal na Área da Mitrena — parque industrial sapec bay

« A Câmara Municipal de Setúbal deliberou em 12 de abril de 2006, através da Deliberação n.º 246/06, dar início à alteração do Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDM) na Área da Mitrena, Parque Industrial SAPEC Bay, situado na Freguesia do Sado. O Parque Industrial SAPEC bay ocupa uma área de 3 606 499 m² e regulamentado pela Portaria n.º 63/94 de 28 de janeiro, embora prevaleçam as normas do PDM, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 19 de agosto.

A proposta de alteração ao PDM na zona da SAPEC bay implica, fundamentalmente, o seguinte:

1 — Reformulação da delimitação dos Espaços Verdes de Proteção e Inquadramento, consignados na planta de ordenamento do PDM, passando de 84 05 ha para 68 16 ha.

2 — Reconversão de 29 76 ha de Espaços Industriais em Áreas de Terciário T2.

3 — Salvaguarda de um espaço-canal para um novo ramal ferroviário no Parque Industrial e assegurar a possibilidade de alargamento do atual ramal ferroviário de apoio a Portucel.

4 — Alteração ao Regulamento do PDM, designadamente nos Artigos 17.º e 45.º.

As alterações atrás elencadas permitem uma utilização racional do Parque Industrial mediante a maximização dos investimentos efetuados em infraestruturas nesta área ao longo de vários anos e visam potenciar a interoperacionalidade entre elementos essenciais do sistema logístico e acuarar as necessidades de reforço das atuais infraestruturas.

Nestes termos, propõe-se a esta Câmara Municipal que seja aprovada a Alteração do PDM de Setúbal na Área da Mitrena — Parque Industrial SAPEC Bay, na área delimitada na planta anexa, nos termos do artigo 53.º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e do artigo 79.º, n.º 1, do RJIGT, para posterior envio à Assembleia Municipal. Propõe-se ainda que se condicione a aprovação e respetiva entrada em vigor da alteração do PDM na área remanescente incluída no processo de alteração e coincidente com as áreas abrangidas pela proposta de delimitação da REN, a publicação da respetiva portaria de delimitação.»

A proposta foi aprovada por maioria e em minuta, com 16 votos a favor dos Srs. Deputados da CDU e 1 da AC, 10 abstenções dos Srs. Deputados do PS, 4 do PSD, 2 do BE e 2 do CDS-PP, conforme documento arquivado em pasta anexo a presente ata sob os registos n.º 36 a 48.

O Presidente da Mesa, *Ricardo Jorge Iulho Oliveira*

Regulamento

Artigo único

Os artigos 17.º e 45.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Setúbal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de agosto, na sua versão atual, decorrente das alterações introduzidas pelas Deliberações da Assembleia Municipal de Setúbal de 23 de abril de 1999 e 30 de junho de 1999, publicadas através da Declaração n.º 416/99 (2.ª série), de 17 de dezembro, da deliberação de 24 de setembro de 1999, publicada através da Declaração n.º 49/2000 (2.ª série), de 25 de fevereiro, da deliberação de 29 de junho de 2000, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2001, de 29 de março, da deliberação de 28 de novembro de 2000, publicada através da Declaração n.º 268/2001 (2.ª série), de 6 de setembro e retificado pela Declaração de retificação n.º 1142/2010, de 11 de junho, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 17.º

[...]

- 1
- a)
- b)
- c) Áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional
- 2
- 3
- 4 — Nas áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional e aplicável disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.
- 5 — Estes Espaços fazem parte da Estrutura Verde Concelhia

Artigo 45.º

[...]

- 1 — Nos espaços industriais podem ser criados parques industriais nos termos do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de outubro, de acordo com as seguintes condições e sem prejuízo das restantes regras previstas neste Regulamento:
 - a) A área urbanizável do parque industrial deve ser superior a 15ha;
 - b) Os usos a admitir são os seguintes, na proporção indicada relativamente a superfície total de pavimento:
 - c) Indústrias dos tipos 1, 2 e 3, instalações destinadas a operações de gestão de resíduos e armazenagem — 70 %;
 - d) Serviços, comércio, equipamentos públicos ou privados, instalações hoteleiras e similares — 30 %.
 - e)
 - f)
- 2 — Para além do disposto no número anterior, as operações urbanísticas e as atividades a desenvolver nos parques industriais observam o disposto nos respetivos regulamentos de instalação, a aprovar por portaria nos termos do Decreto-Lei n.º 232/92, de 22 de outubro, designadamente, em matéria de prevenção e proteção dos valores ambientais das áreas de gestão de emergência;
- 3 — A concretização dos diversos projetos a desenvolver nos parques industriais deve garantir a salvaguarda dos valores ambientais em presença, em especial, em áreas de elevada sensibilidade ambiental e ecológica, nos termos legais aplicáveis.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNI (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

- 18689 — http://sangi.dgtda.pt/Planta_de_Ordenamento_18689_1.jpg
- 18689 — http://sangi.dgtda.pt/Planta_de_Ordenamento_18689_2.jpg
- 18689 — http://sangi.dgtda.pt/Planta_de_Ordenamento_18689_3.jpg

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 734/2013

Proposta de Alteração ao Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais do Município de Torres Vedras — Discussão pública

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 18/06/2013, e para cumprimento do artigo 118.º

do Código do Procedimento Administrativo, esta aberto, durante 30 dias, Inquérito Público sobre a Proposta de Alteração ao Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais do Município de Torres Vedras, cujo prazo se inicia no dia imediato à publicação no *Diário da República*, encontrando-se a Proposta de Alteração ao Regulamento disponível para consulta no Atrio do Edifício da Câmara, nas Juntas de Freguesia e no *sítio* da Câmara.

Torna público que quaisquer sugestões/recomendações poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Rua Princesa Maria Benedita, em Torres Vedras, por correio, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Leu: Alexandra Sofia Carlos Mota Luis, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o substituiu.

28 de junho de 2013 O Presidente da Câmara: *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*

Proposta de Alteração ao Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais do Município de Torres Vedras — Discussão pública

Entrou em vigor no passado dia 2 de maio o regime de licenciamento zero, o qual foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril.

Nos termos do art. 34 do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, o titular do estabelecimento deve proceder à mera comunicação no balcão do empreendedor do horário de funcionamento e suas alterações e afixar o respetivo mapa em local visível do exterior.

Assim e considerando o Regulamento de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Torres Vedras, propõe-se que o seu artigo 6.º e artigo 7.º passem a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento e respetivas alterações, do estabelecimento comercial, é objeto de mera comunicação prévia a realizar no balcão do empreendedor.

2 — O estabelecimento comercial deve ter afixado em local visível do exterior o seu horário de funcionamento.

Artigo 7.º

Contraordenações e coimas

1 — O não cumprimento do disposto no artigo 6.º e no artigo 7.º

a) De € 150 a € 450, para pessoas singulares, e de € 450 a € 1.500, para pessoas coletivas, a falta de mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das respetivas alterações e a falta de afixação do mapa de horário de funcionamento;

b) De € 250 a € 3.740, para pessoas singulares, e de € 2.500 a € 25.000, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido;

- 2 — ...
- 3 — ...
- 4 — Revogado
- 5 — ...

Finalmente e decorrente da revogação da portaria 153/96 de 15 de maio pelo Decreto-Lei n.º 111/2010 de 15 de outubro, propõe-se que o n.º 6 do artigo 2.º seja também revogado.

207114079

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 9398/2013

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores desta autarquia:

Rosa Arminda Santos, com a categoria de Assistente Operacional colocado entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e 2.º nível correspondente ao vencimento de 485,00€, desligado do serviço a partir de 1 de maio de 2013, por motivo de aposentação.

Maria Lúcia Gomes Ferreira, com a categoria de Assistente Operacional, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o 2.º e 3.º nível, correspondente ao vencimento de 566,41€ desligado do serviço a partir de 1 de junho de 2013, por motivo de aposentação.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II

Cálculo do Índice de Avaliação Ponderado

Índice de Avaliação Ponderada da "Relocalização e Ampliação da fábrica de Enxofres - Nova Localização "

1) Identificação dos fatores ambientais <i>A preencher pela presidência da CA</i>									
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Resíduos	Qualidade do Ar	

2) Significância dos impactos negativos por fator ambiental <i>Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)</i>									
		Fatores Ambientais							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Resíduos	Qualidade do Ar
Significância global dos impactos negativos por fator ambiental	Muito significativo								
	Significativo								
	Pouco significativo	X	X	X	X	X	X	X	X
	Sem significado								

3) Significância dos impactos positivos por fator ambiental <i>Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)</i>									
		Fatores Ambientais							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Resíduos	Qualidade do Ar
Significância global dos impactos positivos por fator ambiental	Muito significativo					X			
	Significativo								
	Pouco significativo	X	X						X
	Sem significado			X	X		X	X	

4) Preponderância dos fatores ambientais <i>A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA</i>									
		Fatores Ambientais							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Resíduos	Qualidade do Ar
Preponderância do fator ambiental	Determinante					X			
	Relevante		X						X
	Não relevante	X		X	X		X	X	

5) Avaliação ponderada dos impactos negativos por fator ambiental <i>Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores</i>									
		Fatores Ambientais							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Resíduos	Qualidade do Ar
Significância ponderada dos impactos negativos por fator ambiental		2	3	2	2	4	2	2	5

6) Avaliação ponderada dos impactos positivos por fator ambiental <i>Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores</i>									
		Fatores Ambientais							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Resíduos	Qualidade do Ar
Significância ponderada dos impactos positivos por		2	3	1	1	7	1	1	3

7) Avaliação ponderada dos impactos do projeto <i>Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nos casos em que:</i> - Pelo menos um valor de significância ponderada de impactos negativos = 7 - Todos os valores de significância ponderada de impactos positivos = 1 ou a 2									
		Fatores							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Resíduos	Qualidade do Ar
Índice parcial de impactos negativos		NC	3	NC	NC	4	NC	NC	3
Índice parcial de impactos positivos		2	3	NC	NC	7	NC	NC	3
<i>NC - Não contabilizada para efeitos de avaliação ponderada dos impactos do projecto</i>									
Ponderação de impactos negativos		10							
Ponderação de impactos positivos		12							
Ponderação Total		-2 <small>(Total impactos negativos - Total impactos positivos)</small>							

8) Índice de avaliação ponderada de impactos ambientais	
Resultado	IAP = 3

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO III

Delegação de Assinatura

João Gramacho

De: João Marques [jmarques@dgpc.pt]
Enviado: quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 11:36
Para: João Gramacho
Cc: Fernanda Craveiro
Assunto: RE: EIA SAPEC Enxofres - Delegação de Assinatura

processo nº: 2004/1(059)

assunto: Procedimento de AIA (EIA 1143/2014) - Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres - Nova Localização - SAPEC Agro, S. A. – Delegação de Assinatura

Caro João Gramacho,

Dada a impossibilidade de poder assinar pessoalmente o parecer final da Comissão de Avaliação, delego a mesma na tua pessoa, enquanto presidente da CA.

Seguirá ainda um ofício para a CCDR – LVT correspondente a esta delegação

Cumprimentos,

João Marques

De: João Gramacho [mailto:joao.gramacho@ccdr-lvt.pt]
Enviada: quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015 17:36
Para: '(DRE-LVT) Teresa Araujo'; 'Alice Fialho'; João Marques
Assunto: EIA SAPEC Enxofres

Caros colegas:

Junto remeto a versão final do parecer da CA, agradecendo a V. revisão, bem como a proposta de qualquer alteração.

Agradeço ainda que enviem delegação de assinatura, por favor.

Com os melhores cumprimentos

João Gramacho

DSA/DAMA – Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37
1269-053 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
joao.gramacho@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRIMEIRO-MINISTRO
CONSELHO DE MINISTROS

João Gramacho

De: (DRE-LVT) Teresa Araujo [Teresa.Araujo@DRE-LVT.MIN-ECONOMIA.pt]
Enviado: quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 15:07
Para: João Gramacho (joao.gramacho@ccdr-lvt.pt)
Cc: (DRE-LVT) João Pimentel; (DRE-LVT) Paula Tavares Silva
Assunto: RE: EIA SAPEC Enxofres

Caro Eng.º João Gramacho,

Em complemento do email infra e na impossibilidade de assinarmos presencialmente, à data de hoje, o Parecer Final da CA, delegamos no Presidente da Comissão de Avaliação, Eng.º João Gramacho, a possibilidade de assinatura do mesmo em representação da DRE-LVT.

Com os melhores cumprimentos

TERESA ARAUJO
Técnica Superior
DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA
Lisboa e Vale do Tejo
TEL +351 214729609 FAX +351 214714080
teresa.araujo@dre-lvt.min-economia.pt

De: (DRE-LVT) Paula Tavares Silva
Enviada: quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 10:03
Para: João Gramacho (joao.gramacho@ccdr-lvt.pt)
Cc: (DRE-LVT) Teresa Araujo; (DRE-LVT) João Pimentel
Assunto: EIA SAPEC Enxofres

Caro Eng.º João Gramacho,

Em resposta ao vosso email infra, segue em anexo documento onde registámos algumas questões que gostaríamos de esclarecer convosco.

De forma a obviar esta articulação, a Eng.ª Teresa Araújo, que coloco aqui em conhecimento, entrará em contato convosco durante a tarde de hoje.

Com os melhores cumprimentos,

PAULA TAVARES SILVA
Chefe de Divisão



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA
Lisboa e Vale do Tejo
Estrada da Portela Zambujal
2611-901 Amadora
TEL +351 214729544 FAX +351 214714080
paula.silva@dre-lvt.min-economia.pt
www.dre.min-economia.pt

RSO

Antes de imprimir este email pense bem se tem mesmo de o fazer.

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou dados pessoais e destina-se apenas ao (s) destinatário (s) nela indicado (s). Se não se encontra nomeado no endereço desta mensagem, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique imediatamente por e-mail o remetente e apague esta mensagem do seu sistema.

De: João Gramacho [mailto:joao.gramacho@ccdr-lvt.pt]
Enviada: quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015 17:36
Para: (DRE-LVT) Teresa Araujo; 'Alice Fialho'; 'João Marques'
Assunto: EIA SAPEC Enxofres

Caros colegas:

Junto remeto a versão final do parecer da CA, agradecendo a V. revisão, bem como a proposta de qualquer alteração.

Agradeço ainda que enviem delegação de assinatura, por favor.

Com os melhores cumprimentos

João Gramacho

DSA/DAMA - Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1269-053 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
joao.gramacho@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



GOVERNO DE
PORTUGAL

REPÚBLICA
CONSELHO DE MINISTROS

João Gramacho

De: Alice Fialho [alice.fialho@apambiente.pt]
Enviado: quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 16:47
Para: joao.gramacho@ccdr-lvt.pt
Cc: André Matoso
Assunto: Delegação de assinatura - Parecer da Comissão de Avaliação do EIA 1143/2014 - S014482-201502-ARHALT.DPI

Eng^o João Gramacho

Por impossibilidade de deslocação, informo que tomei conhecimento do documento final relativo ao "Parecer da Comissão de Avaliação" do EIA-1143/2014, com o qual concordo, e que delego a minha assinatura no Presidente da Comissão de Avaliação do referido EIA.

Cumprimentos

Alice Fialho

Chefe de Divisão

Divisão de Planeamento e Informação

Administração de Região Hidrográfica do Alentejo



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Por si, pela sua família e pelo Planeta Use, reutilize e continua a utilizar



Av. Eng^o Arantes e Oliveira, 193

7004-514 Évora | Portugal

Telefone: (+351) 266 768 200 | Fax: (+351) 266 768 230

alice.fialho@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!